



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3295–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	71
DIRETORIA GERAL	78

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5004023-23.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO ERÁRIO MUNICIPAL Nº 500051330.2013.827.2739

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TOCANTINIA-TO

ADVOGADOS:ROGER DE MELLO OTTAÑO E MAURICIO CORDENONZI

REQUERIDO: RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO

PROC. DE JUST. : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição Desembargador MOURA FILHO)

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE RESSARCIMENTO - IMPROCEDÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVA DO ATO DE IMPROBIDADE - REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROVA DAS CONDIÇÕES FÁTICAS - INEXISTÊNCIA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE MÁ-FÉ, CONDUTA DOLOSA OU ENRIQUECIMENTO INDEVIDO - DESCONFIGURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE - SENTENÇA CONFIRMADA. - A lesão presumida por ofensa aos princípios constitucionais a reger os atos da Administração Pública exige a comprovação da respectiva ofensa àqueles princípios em termos concretos. - A aplicação das medidas previstas na lei exige observância do princípio da razoabilidade, sob o seu aspecto de proporcionalidade entre meios e fins. - Pelo exame dos autos, não houve a comprovação da irregularidade apontada pelo Município na prestação de contas. Inclusive restou claro que as contas firmadas na gestão do ex-prefeito foram aprovadas, assim não há ato ilícito passível ressarcimento.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer da remessa necessária, por presentes os requisitos de sua admissibilidade e MANTER a sentença, nos termos do voto da Relatora Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL. Votaram com a Relatora, o Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal e o Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Vogal. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2014.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5004872-92.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AUTOS Nº 5000001-66.2001.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS
ADVOGADO: ALBERTO FONSECA DE MELO
REQUERIDO: JOÃO OLÍMPIO PEREIRA DE SÁ
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ILEGITIMIDADE ATIVA DO MUNICÍPIO REQUERENTE. CONFIGURAÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. REEXAME IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. - *Evidente a ilegitimidade ativa do Município postulante da ação, que pretendia exigir a prestação de contas do Ex-Prefeito, vez que tal legitimidade é atribuição da Câmara Municipal, a quem compete fiscalizar e julgar as contas prestadas pelo Chefe do Executivo, incumbindo ao respectivo Tribunal de Contas, tão-somente, auxiliá-lo na atividade de controle externo, nos termos do art. 31, da Constituição Federal. - Sem o prévio controle político administrativo, não pode o Poder judiciário ser acionado, sob pena de, em notório atentado ao princípio da harmonia e independência entre os poderes, este usurpar funções privativas daquele. Ademais disso, o convênio em discussão trata de repasse de verba de cunho federal, oriunda do Fundo Nacional de Saúde, regulamentada através da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme se depreende da exposição do requerente na exordial, o que deslocaria a competência de julgamento para a Justiça Federal - Conseqüentemente, correta a r. sentença de 1º grau, que julgou extinto o processo sem julgamento de mérito. - Reexame necessário a que se nega provimento.*

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª turma julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores DANIEL NEGRY – Vogal e JACQUELINE ADORNO – Vogal. Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça (em substituição) MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2014.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AI Nº 5006813-77.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOS Nº 5016927-36.2013.827.2729 - DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
EMBARGANTE: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.
ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS
EMBARGADO: NIVARDO FILHO C. DE SOUZA
ADVOGADO: (NÃO CONSTITUÍDO)
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REEXAME DA CAUSA. NÃO CABIMENTO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - *A embargante/agravante recorreu infundadamente de decisão de primeiro grau proferida escorreitamente, tendo o agravo de instrumento analisado e julgado a matéria, idônea e devidamente fundamentado. - Os embargos de declaração constituem recurso que visa corrigir omissões, obscuridade ou efetiva contradição existente no acórdão. São incabíveis quando opostos com o intuito de rever a decisão anterior, reexaminando ponto sobre o qual já houve pronunciamento claro. - É válido ressaltar que o julgador não está obrigado a abordar todos os fundamentos aduzidos pelas partes, mas sim, os pedidos expressamente declinados. O magistrado possui liberdade de formar sua convicção, baseando-se em fundamentos próprios, não se obrigando a ficar adstrito aos argumentos esposados por elas e tampouco a dizer do não acatamento deste ou daquele embasamento. - Vê-se pelas assertivas do embargante, que suas arguições não apontam efetiva contradição no acórdão em si. Positivamente, as alegações abrigam apenas irresignação contra a tese e os fundamentos constantes do voto e do acórdão aludidos. - Recurso não provido.*

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Votaram com a Relatora os Desembargadores DANIEL NEGRY – Vogal e JACQUELINE ADORNO – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Promotor de Justiça MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009413-71.2013 – 827.0000

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AUTOS Nº 5000003-16.2000.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

APELADO: COMPANHIA DE PNEUS MIRACEMA LTDA

RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ABANDONO. ART. 267, INCISO III E § 1º, DO CPC. INTIMAÇÃO PESSOAL PRÉVIA. AUSÊNCIA. RETORNO DOS AUTOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NECESSIDADE. SENTENÇA ANULADA. - *Ante a inércia do Autor em promover o andamento do feito, este deve ser sido intimado pessoalmente para se manifestar. Verifica-se, contudo, que o Autor não foi intimado, não podendo assim, o processo ser extinto, tendo em vista o rigor do artigo 267, e seu parágrafo 1º. Desse modo, a extinção do processo por abandono da causa demanda a prévia intimação pessoal do autor para suprir o vício em 48 (quarenta e oito) horas, o que não ocorreu no presente caso. Precedentes do STJ.*

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Votaram com a Relatora os Desembargadores DANIEL NEGRY – Revisor e MARCO VILLAS BOAS - Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 04 de fevereiro de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003405-78.2013.827.0000 APENSA A APELAÇÃO 5003354-67.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5000009-16.1997.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTES: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA, MAURO ADRIANO RIBEIRO E MARIA ILZA RIBEIRO COIMBRA

1º APELADO: SERASA EXPERIAN

2º APELADO: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: JOÃO ROSA JÚNIOR

RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

EMENTA: APELAÇÃO. PRELIMINAR. REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO DO APELADO. Quando se constata, pela análise dos documentos constantes dos autos, que a parte está devidamente representada pelos advogados, não há que se falar em irregularidade de representação. Afasta-se a preliminar. PROCESSUAL CIVIL. RAZÕES DA APELAÇÃO DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. NÃO CONHECIMENTO. Não merece conhecimento o recurso que se baseia em fundamentos completamente dissociados do conteúdo do ato jurisdicional impugnado, desatendendo ao requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, inciso II, do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em afastar a preliminar e nos demais termos NÃO conhecer do recurso, mantendo a sentença, nos termos do voto da Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Relatora.

Votaram com o Relator, o Desembargador DANIEL NEGRY – Revisor e o Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Promotor de Justiça MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5010268-50.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIEN. FIDUCIÁRIA Nº 5004469-21.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADA: LAURA LORRANE BERBOSA MEDEIROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – ORDEM JUDICIAL PARA EMENDAR A INICIAL DESCUMPRIDA – OPORTUNIDADE PARA MANIFESTAÇÃO DA PARTE – TRANSCURSO DE PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO – INÉRCIA CERTIFICADA NOS AUTOS – INDEFERIMENTO DA INICIAL – INTELIGÊNCIA DO § ÚNICO DO ART. 284 DO CPC – SENTENÇA EXTINGUIDO O FEITO CONFIRMADA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Na hipótese, verifica-se que o apelante foi devidamente intimado para emendar a inicial, e na oportunidade, não apresentou qualquer questionamento, apenas pediu e foi atendido na dilação do prazo determinado pelo Juízo de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias. Contudo, permaneceu inerte, sem atender ao comando judicial, deixando escoar *in albis* o prazo dilatado conforme seu próprio pedido. 2. Assim, ante a inércia da parte em atender ao comando judicial para emendar a inicial, correta a aplicação do dispositivo do art. 284, parágrafo único do CPC, indeferindo a inicial, e extinguindo o feito sem julgamento de mérito. 3. Sentença confirmada. 4. Apelação cível improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por

unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Sr^a. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Revisora (Em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor), a qual ratificou a revisão lançada aos autos. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5010579-41.2013.827.0000

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AUTOS Nº. 5009180-07.2013

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADO: REGINALDO PAULO QUEIROZ

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – INDEFERIMENTO DA INICIAL – AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL – IMPRESCINDIBILIDADE DA CONSTITUIÇÃO EM MORA – INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 72 DO STJ – SENTENÇA DE EXTINÇÃO MANTIDA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Na hipótese, verifica-se que o autor foi intimado várias vezes, sendo-lhe concedido prazo para juntar documento essencial que demonstrasse a entrega da notificação extrajudicial no endereço do devedor. 2. A simples comprovação de que a notificação extrajudicial foi expedida pelo Oficial do Cartório, não comprova a constituição em mora do devedor, e, portanto não aperfeiçoa o ato imprescindível da constituição em mora. 3. Por tratar-se de ato imprescindível à propositura da ação de busca e apreensão, conforme inteligência da Súmula 72 do colendo STJ, uma vez não comprovada a constituição em mora no momento do ajuizamento da ação, justifica-se o indeferimento da inicial, com a conseqüente extinção do feito nos termos do art. 267, I, do Codex Processual Civil. 4. Apelação cível improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Sr^a. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Revisora (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO - Revisor), a qual ratificou a revisão lançada aos autos. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO. 05 de fevereiro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5008726-94.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ- TO

REFERENTE: MANUTENÇÃO DE POSSE N.º 5000002-97.2006.827.2732 – VARA CÍVEL

APELANTE: RIO CLARO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE NALDONI

APELADOS: ESPÓLIO DE OSWALDO JUNQUEIRA ORTIZ MONTEIRO

ESPÓLIO DE REGINA BARTELEGA DA CUNHA MENDES JUNQUEIRA ORTIZ MONTEIRO

ADVOGADOS: JOSÉ ROBERTO DE MOURA E ADALCINO ELIAS DE OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANUTENÇÃO DE POSSE. ROL DE TESTEMUNHAS CONSTANTE DA PETIÇÃO INICIAL. NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE PRODUZIR PROVAS. SENTENÇA NULA. 1. O autor já havia desde a inicial, especificado de forma clara as provas que pretendia produzir em Juízo, não podendo sua ausência de manifestação em relação ao despacho que determinou que as partes especificassem as provas que pretendiam produzir ser considerado como inércia, nem mesmo como desistência das provas requeridas. 2. Resta caracterizado o cerceamento do direito de defesa da parte, ao ser sentenciado o feito antecipadamente, suprimindo-se a realização da audiência de instrução já designada e julgando improcedente o pedido inicial por ausência de provas, em clara afronta ao princípio da razoabilidade e do devido processo legal, conforme precedentes jurisprudenciais. 3. Recurso provido para anular a sentença.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Sr^a. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Revisora (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO - Revisor). Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008324-13.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PROC. Nº 5001058-43.2012.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADO: WESLLEY CESAR RIBEIRO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – BUSCA E APREENSÃO – PROCESSO SUSPENSO POR 30 DIAS A PEDIDO DO AUTOR DA AÇÃO COM VISTAS À TENTATIVA DE CITAÇÃO – EXTINÇÃO IMEDIATA DA AÇÃO EM RAZÃO DO DECURSO DO PRAZO SEM PRÉVIA INTIMAÇÃO DA PARTE – DESCABIMENTO – NECESSIDADE DE REFORMA DA SENTENÇA PARA OPORTUNIZAR A MANIFESTAÇÃO DO AUTOR – APELO PROVIDO. 1. Esgotado o prazo de 30 dias de suspensão do processo, sem a manifestação da apelante, entendeu o Magistrado singular que tal inércia implicou desistência da ação, motivo pelo qual a homologou nos termos do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil e decretou a extinção do feito, sem resolução de mérito, com espeque no artigo 267, VIII, do mesmo *Códex*. 2. De fato, no caso em apreço, o despacho que pré-estabeleceu a manutenção do interesse processual do apelante figurou como uma condicionante que não guarda previsão legal. 3. Não se afigura razoável extinguir o feito imediatamente após o trintídio de suspensão do processo, sem antes oportunizar ao autor da ação principal sua manifestação, até mesmo no sentido de buscar um prazo maior para encontrar o réu ou o bem a ser apreendido, consideradas as dificuldades para se cumprir diligências de busca e apreensão de veículos. 4. O histórico dos autos não revela a hipótese de abandono de causa e, mesmo que assim se entendesse, é necessária a intimação pessoal do autor para dar andamento ao feito, nos termos do §1º do art. 267, do CPC. 5. Apelação provida para afastar a decretação de desistência da ação pelo apelante, e determinar o restabelecimento do feito, com seu regular processamento na instância singular.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Revisora (Em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor), a qual ratificou a revisão lançada aos autos. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 5005245-26.2013.827.0000

AGRAVANTE(S) :WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO E MARIA ODETE CRUVINEL ARAÚJO

ADVOGADO : SAMUEL SANTOS E SILVA

APELADO : BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

RELATOR P/ ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA – PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA INDEFERIDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. ART. 4º DA LEI 1.060/50. - Com base no art. 4º da Lei nº 1.060/50, a simples declaração de pobreza da parte, no sentido de que não tem condições de arcar com as despesas do processo, é suficiente para o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita, não se exigindo seja o requerente necessariamente miserável. Precedentes.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos o presente Agravo de Instrumento nº 5005245- 26.2013.827.0000, na sessão realizada em 05/02/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, conheceu do recurso, e lhe deu provimento, para deferir a assistência judiciária gratuita ao recorrente, nos termos do voto oral divergente proferido pelo Desembargador Daniel Negry. Acompanhou a divergência a Desembargadora Jacqueline Adorno. Voto vencido: A Juíza Maysa Vendramini Rosal - Relatora (em substituição ao Desembargador Moura Filho - Relator) negou provimento ao recurso. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcelo Ulisses Sampaio. Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2014.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2012.0002.1595-8(1.157/2004) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DO TOCANTINS

Procurador do Estado: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: GUMERCY CARVALHO BARBOSA

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB-TO 1023

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000133-75.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7809-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Rep. Jurídico: MAURÍCIO CORDENONZI OAB-TO 2.223-B

Requerido: SÉRGIO FLÁVIO SAVALAGGIO

Requerido: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SALVALAGGIO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000131-08.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0008.2713-9(1.122/2004) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NIVALDO ALVES DA SILVA

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB-TO 2.350

Requerido: JOÃO CARLOS DE LIMA

Rep. Jurídico: JALES JOSE COSTA VALENTE OAB-TO 450-B

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000196-03.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0006.8602-4 – AÇÃO DE DECLARATÓRIA

Requerente: HILDA LEMES CARDOSO

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB-TO 2.350

Requerido: BANCO BONSUCESO S.A

Rep. Jurídico: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB-TO 4247-B

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000197-85.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0005.3165-9 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: MAXIMIANA BATISTA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB-TO 2.350

Requerido: WILTON GONÇALVES MENDES

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000198-70.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas

intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0001.5581-5(028/2001) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VIVIANE VELOSO ROCHA HOLZAPFEL

Requerido: ANTONIO ALVES DA ROCHA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000193-48.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0001.5601-3(031/2001) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSUÉ ALVES MACHADO

Requerido: DAVID DE OLIVEIRA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000194-33.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0001.5602-1(020/2000) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NEIVA PIRES SOARES GOMES

Requerido: SEBASTIANA PEREIRA DE CARVALHO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000195-18.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0001.9263-0(110/2001) – AÇÃO DE TUTELA

Requerente: MARCILENE BONFIM RAMOS DOS SANTOS

Requerente: ERILENE RAMOS DOS SANTOS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000189-11.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2006.0006.1834-9 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: EDIVANIA CARVALHO RODRIGUES

Rep. Jurídico: MINISTERIO PÚBLICO

Requerido: JOSÉ FERNANDES DE ABREU DOS SANTOS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000190-93.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de

10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0002.1581-8(141/2003) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOÃO NUNES DE CARVALHO

Requerido: JOAQUIM GONÇALVES ARAÚJO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000191-78.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0010.4272-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NILCE NARA MARINS

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB TO 2456

Requerido: MUNICÍPIO DE ALMAS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000192-63.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 2011.0008.0082-8

E-PROC: 5000070-67.2011.827.2701

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DENUNCIADOS: DARCI JOSÉ VEDOIN, LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN, AMARILDO MARTINS DA SILVA e ADELJON NEPOMUCENO DE CARVALHO.

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma."

AUTOS Nº: 2011.0006.3336-0

E-PROC: 5000069-82.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: RENAN BARBOSA DE ARAÚJO PACINI

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma."

AUTOS Nº: 2011.0001.5999-5

E-PROC: 5000071-52.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADOS: JOÃO PAULO FONSECA COSTA, JULIANO GEMUS BARBOSA DA SILVA e LEANDRO LOURENÇO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma."

AUTOS Nº: 2007.0001.0625-7**E-PROC:** 5000007-81.2007.827.2701**AÇÃO:** AÇÃO PENAL**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**DENUNCIADO:** OSMAR LIMA CINTRA**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”**AUTOS Nº: 2009.0002.5366-3****E-PROC:** 5000013-20.2009.827.2701**AÇÃO:** AÇÃO PENAL**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**DENUNCIADO:** ADAUTO OLIVEIRA DA SILVA**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”**AUTOS Nº: 2010.0006.8592-3****E-PROC:** 5000016-38.2010.827.2701**AÇÃO:** AÇÃO PENAL**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**DENUNCIADO:** UBIRATAN MOURÃO DE SOUSA BARROS**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”**AUTOS Nº: 2011.0011.7684-2****E-PROC:** 5000072-37.2011.827.2701**AÇÃO:** AÇÃO PENAL**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**DENUNCIADO:** WÂNDERSON CARDOSO MORAIS e ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Processo n. 5000762-92.2013.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: ESPÓLIO DE BOANELGIS VILLAS BOAS

Advogado: Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia – OAB/TO 327-B

Requerido: OSMAR GALIZE

Advogado: Nihil

DESPACHO: “Para início da fase de cumprimento de sentença, intime-se o devedor para pagamento do valor apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judiciária de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC, alteração dada pela Lei n. 11.2323/2005, de 22.12.2005. Alvorada, 24 de fevereiro de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2010.0008.3469-4**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Elza Pereira de Brito e Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Dr. Alvaro Mattos da Cunha Neto OAB/TO 4532-A

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: Fls. 61. Cientifique-se as partes da decisão de fls.55/7.” **ACORDÃO**, decide a Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, por unanimidade, negar provimento à apelação da autora. que denegou provimento ao recurso de apelação (fls.45/7), mantendo incólume a sentença proferida as fls. 39/40. Após arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Araguaçu-TO. 19/02/2014. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n. 2007.0010.2372-0

Ação: Previdenciária

Requerente: Maria Lorestina Barbosa Maciel

Advogado: Dr. Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS

Advogado: Procuradoria Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: Fls.89. Cientifique-se as partes da decisão de fls. 81/3, que denegou provimento ao recurso de apelação (fls.60/9), mantendo incólume a sentença de fls57/9. Verificando que o(a) autor(a) foi condenado(a) no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. No entanto, observo que ele(a) é beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (fls. 23), motivo pelo qual determino o arquivamento dos autos, mediante as necessárias baixas de praxe. Arquivem-se os autos, com as baixas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito-Araguaçu-TO., 19/02/2014.

ARAGUAÍNA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0007.8950-6 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(A): MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/GO 21.593; MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO

DESPACHO DE FL. 108: “Cite-se por edital, conforme requerido, anotando-se que o prazo do mesmo é de 40 (quarenta) dias. Saliente-se que o requerente deverá dar cumprimento ao art.232, III do CPC, promovendo a publicação do edital por pelo menos duas vezes no jornal local, no prazo máximo de quinze dias.” - FICA O REQUERENTE INTIMADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO, UMA VEZ NO DIÁRIO DE JUSTIÇA E DUAS VEZES EM JORNAL LOCAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **autos n. 2011.0010.0823-0 – AÇÃO DE DECLARATÓRIA, valor da causa R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, proposta por **FRANCISCO DA SILVA MORAIS** em desfavor de **DISTRUBUIDORA DE ALIMENTOS PAZ E AMOR LTDA e ANTONIO FERNANDO BEZERRA**, sendo o presente para **CITAR ANTONIO FERNANDO BEZERRA, atualmente em local incerto e não sabido**, de todos os termos da exordial, para levantar depósito ou responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e treze (21/02/2014).

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0002.4408-0/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerida: MARIA GOMES MACHADO NEVES

Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1139-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERIDA DA SENTENÇA DE FL.145, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL em que foi realizado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) às fls. 119-120 dispondo prazo de 8 meses para a requerida instituir, medir,

demarcar e averbar a reserva florestal legal e prazo de 24 meses para esta recompor a cobertura florestal da área destinada à reserva florestal legal. Às fls. 123-124 a requerida requer intimação do representante do Ministério Público para manifestação sobre a dilatação do prazo para recompor a cobertura florestal de 24 meses para 20 anos. Às fls. 139-140 laudo de vistoria do NATURATINS verificando que a propriedade encontra-se em processo de Licenciamento e aguarda análise técnica da Coordenadoria de Ordenamento Florestal. Às fls. 143 o *Parquet* requer aplicação da multa prevista no TAC pela mora da requerida em instituir, medir, demarcar e averbar a reserva florestal legal. É o relatório do necessário. Fundamento e decido. O TAC objeto desta demanda prevê prazo de 8 meses para a requerida instituir, medir, demarcar e averbar a reserva florestal legal, devendo a localização da área da reserva legal ser escolhida juntamente com o NATURATINS. Conforme laudo de vistoria do NATURATINS às fls. 139-140, a propriedade em questão encontra-se em processo de Licenciamento e, por isso, não se tem o percentual exato do perímetro necessário para compor a Área de Reserva Legal. Desse modo, não a que se falar em mora da requerida, já que esta não pode averbar a reserva antes que o NATURATINS defina o percentual exato necessário para recomposição da área e escolha juntamente com a requerida a localização desta. Sendo assim, INDEFIRO o pedido de aplicação de multa. OFICIE-SE ao NATURATINS conforme requerido à fl. 143, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para apresentar resposta. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014.

AUTOS: 2006.0001.7750-4/0

Ação: RESSARCIMENTO

Requerente(s): BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO – OAB/TO 2494-A; CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

Requerida: FILOMENO LUSTOSA LINARD

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

OBJETO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, APRESENTAR AS CONTRARAZÕES DA APELAÇÃO DE FLS. 219/224.

AUTOS: 2012.0004.5880-0/0

Ação: MONITORIA

Requerente(s): DISTRIBUIDORA DE FERROAS E AÇOS B E R LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956

Requerida: JAMIL JOSE DE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO NO ENDEREÇO FORNECIDO AS FL. 37, SENDO: R\$ 19,20 NA AGENCIA 4348-6, CONTA CORRENTE: 60240-X.

AUTOS: 2010.0000.8788-0/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente(s): FRANCIS JOSÉ DE CARVALHO SILVA

Advogado: ORLANDO DIAS DE ARRUDA – OAB/TO 3470

Requerida: BANCO RODOBENS S/A

Advogado: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208972; ANDRE LUIS FEDELI – OAB/SC 17249-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL. 239, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Na presente ação, envolvendo os litigantes acima indicados, ambas as partes pleitearam desistência do feito (fls. 236/7). É o relatório. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, ambas as partes demonstraram não mais possuir interesse no prosseguimento do feito, desistindo expressamente da ação (fls. 236/37). Desta forma, em face do pedido de desistência, a extinção do processo sem resolução do mérito é medida que se impõe. ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em face do princípio da causalidade e considerando o disposto na petição de fls. 236/37, CONDENO a parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios SUSPENSAS (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 05 de fevereiro de 2014.

AUTOS: 2009.0003.9140-3/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO RODOBENS S/A

Advogado: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208972; ANDRE LUIS FEDELI – OAB/SC 17249-B

Requerida: FRANCIS JOSÉ DE CARVALHO SILVA

Advogado: ORLANDO DIAS DE ARRUDA – OAB/TO 3470

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.102, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Na presente ação, envolvendo os litigantes acima indicados, as partes firmaram acordo extrajudicial e requereram a homologação do mesmo (fls. 96/9). É o relatório. Fundamento e Decido. O pedido não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com efeito, o acordo extrajudicial constitui transação com o propósito de melhor solucionar o litígio, por isso, ao teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença e extinção do processo com exame de mérito. O acordo foi firmado pela própria parte autora, bem como pelo advogado do requerido, com poderes para transigir e firmar compromisso (fls. 109/110 dos autos em apenso – 2010.0000.8788-0). ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 96/99, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo (Item 13). Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 05 de fevereiro de 2014.

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2012.0000.0989-4/0

Requerente: JOANA PEREIRA LIMA CRUZ

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

Requerida: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogados: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5010756-69.2012.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de fevereiro de 2014. Ana Paula - Escrivã

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – 2012.0002.8024-5/0

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerida: JOANA PEREIRA LIMA CRUZ

Advogados: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5010757-54.2012.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de fevereiro de 2014. Ana Paula - Escrivã

AUTOS: 2006.0009.2970-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente(s): RAIMUNDO DIAS MATOS

Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301

Requerida: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERIDA PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS DOS SEGUINTE VALORES: R\$ 185,06 (TAXA JUDICIÁRIA) RECOLHER VIA DAJ NO SITE DO tj/to; R\$ 28,00 NA AGENCIA 4348-6, CONTA CORRENTE:9339-4; R\$ 414,59(CUSTAS) RECOLHER VIA DAJ NO SITE DO TJ.

AUTOS: 2011.0001.4412-2/0

Ação: COBRANÇA

Requerente(s): MARIA HERMINIA FERREIRA FILHO

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

Requerida: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP 261.030; FLAVIO SOUSA DE ARAUJO – OAB/TO 2494-A.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.126/128, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA(PARTE DISPOSITIVA): Ante o exposto, DECLARO a PRESCRIÇÃO da pretensão relativa aos expurgos inflacionários do Plano Collor I, JULGANDO, nesta parte, EXTINTO O FEITO COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inc. IV do CPC. Por outro lado, JULGO PROCEDENTE o pedido relativo ao Plano Collor II para CONDENAR o BANCO

DO BRASIL S/A a pagar a MARIA HERMÍNIA FERREIRA FILHO a diferença oriunda do índice de correção monetária na conta-poupança n. 110.018.517-5, fixado em 21,87% (vinte e um vírgula oitenta e sete por cento), em fevereiro de 1991, corrigido pelos índices oficiais de caderneta de poupança, acrescido de juros remuneratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) desde a data do evento e juros moratórios de 1% (um por cento) desde a citação (25.03.2011); de consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Ante a sucumbência recíproca, CONDENO ambas as partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, estes FIXADOS em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao patrono de cada parte, com base no art. 20, § 3º do CPC. Sendo a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita, para cobrança das verbas sucumbenciais deve-se observar o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado e não requerido o cumprimento da sentença no prazo de 6 (seis) meses, ARQUIVE-SE, nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de maio de 2013.

AUTOS: 2011.0001.4480-7/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIS – OAB/TO 4618

Requerida: EDGAR FRANCISCO ROCHA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FL.82, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE ajuizada por BANCO ITAULEASING S/A, em desfavor de EDGAR FRANCISCO ROCHA, ambos qualificados, na qual a parte autora manifestou pela desistência do feito, requerendo a extinção da ação (fls. 79). A parte requerida intimada às fls. 81 se manteve inerte. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse no andamento do feito, desistindo expressamente da ação (fls. 79). Intimado, o requerido se manteve inerte quanto ao pedido de desistência do requerente (fl. 81 v.). Desta forma, em face do pedido de desistência da parte autora e a inércia do requerido, a extinção do processo sem resolução do mérito é medida que se impõe. ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios suspensa (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.1073-0 Declaratória de Usucapião

Requerente(s): Antonio Bezerra de Carvalho e outros

Advogado(s): Dr. Célio Alves Moura – OAB/TO 431 Dr. Júlio Aires Rodrigues – OAB/TO 361

Requerido(s): Larissa Monte Castro Veloso e Outros

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010768-83.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0001.1727-1 – Declaratória de Usucapião

Requerente(s): José Barcelos dos Santos

Advogado(s): Dr. Célio Alves Moura – OAB/TO 431 Dr. Júlio Aires Rodrigues – OAB/TO 361

Requerido(s): Larissa Monte Castro Veloso e Outros

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010766-16.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 5001984-20.2012.827.2706

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): ROBERTO AIRES DA SILVA, brasileiro, solteira, pedreiro, natural de Araguaína-TO, filho de Adeladia da Cunha Nogueira, nascido em 10-02-1981, residente e domiciliado Rua Xambioá, quadra 09, lote 03, Setor Bela Vista II, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 147, do CP e art. 14 da Lei 10.826/03, na forma do art.69, caput do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 24 de fevereiro de 2014. Eu, _____ aapredadantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 1.133/2001)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado(s): ANTONIO DINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 06-06-1967, filho de Julia Dino dos Santos, RG 326.514 SSP/TO, CPF 890.760.442-87, natural de Minaçu-GO, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo Dispositivo é: Assim obediente a decisão do Colendo Conselho de Sentença, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Antonio Dino dos Santos, na pena do art. 121, § 2º, inc. IV, c/c/ o art. 14, inc. II, do CP, nos termos do que dispõe a Lei 8072/1990. Pena 08 anos de reclusão. Regime fechado. Decreto-lhe a prisão preventiva. Fundamento: garantia da aplicação da lei penal. Publicada no salão nobre do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Araguaína-TO, às 11h35min, do dia 24-02-2014, saindo o MPE e a DPE intimados para efeitos recursais. Intimem-se. Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2014. Eu, aapredadantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0007.1940-2 - CEPEMA

Reeducando: DEBIS ANTONIO ROSA

Advogado: Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior OAB/TO 2.526

OBJETO: Intimo V. Sª. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, Araguaína/TO para a realização da audiência de justificação do reeducando: DEBIS ANTONIO ROSA, no dia 15 de Abril de 2014, as 14:45 horas.

Autos: 2012.0001.8456-4 - CEPEMA

Reeducando: WILMAR GONÇALVES

Advogado: Dr. Solenilton da Silva Brandão OAB/TO 3.899

OBJETO (fl. 06): Intimo V. Sª. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº307, Araguaína/TO para a realização da audiência de justificação do reeducando: WILMAR GONÇALVES, no dia 15 de Abril de 2014, as 14:30 horas.

Autos: 2008.0005.6662-0 - CEPEMA

Reeducando: ITAMAR LUIZ PERIN

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO 652

OBJETO: Intimo V. Sª. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, Araguaína/TO para a realização da audiência de justificação do reeducando: ITAMAR LUIZ PERIN, no dia 06 de Maio de 2014, as 14:45 horas.

AUTOS: 2012.0002.5421-5/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DARCI RESPLANDES CARNEIRO

Advogado: WALTER ALVES ANDRADE NETO OAB/MA 7.047

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da expedição da carta precatória de intimação e inquirição das testemunhas Valderi Muniz Santana, Joelmar Rodrigues de Sousa e José Olimpio Barbosa Filho (folhas 58/59), ao Juízo da Vara Única da Comarca de Carolina/MA, bem como para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no **dia 26 de março de 2014, às 14:00 horas**, onde será realizada a audiência de instrução e julgamento do acusado supra, a fim de instruir os autos em epígrafe.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2006.0009.8990-8/0.**

AÇÃO: INVENTÁRIO.

REQUERENTE: J. R. P.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO. 1792.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE MATILDE APARECIDA DE HARO.

OBJETO: “Manifestar sobre o laudo de avaliação, no prazo de cinco(05) dias.”

EDITAL**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE SEIS (06) MESES**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos que o presente Edita (**em segunda publicação**) virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da **AÇÃO DE ARRECAÇÃO DE HERANÇA JACENTE Nº 7.127/99**, requerida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** em relação ao **ESPÓLIO de RAIMUNDO ALVES DE MORAIS**, falecido em 03 de junho de 1998, no município de Araguaína-To., natural de Imperatriz-MA., filho de Francisca Alves Carvalho, sendo o presente para **INTIMAR OS HERDEIROS E SUCESSORES DO FALECIDO**, para, querendo, habilitarem-se no prazo de seis (6) meses, contados da primeira publicação deste Edital, sob pena de se julgar vacante a herança jacente. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado pela 2ª vez na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (25/02/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0010.7130-5 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: SILVANA MARTINS PEDROSA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

Advogado: RICARDO FERREIRA DE REZENDE

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000384-66.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.0643-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ULISSES MOREIRA DE HOLANDA NETO

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Advogado: LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010762-76.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000095-07.2007.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ALMEIDA E NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 05.530.606/0001-52, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ALMEIDA CPF 180.075.031-53, e EVALCY ANTÔNIO SILVEIRO DO NASCIMENTO, CPF 409.978.391-04, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.110,01 (quatro mil, cento e dez reais e um centavo), representada pela CDA nº A-137/2007, datada de 08/02/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "Citem-se na forma requerida á folha cinquenta, devendo contar do edital o valor do débito atualizado á folha cinquenta e um. Araguaína, 02 de maio de 2013." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu,____ Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000282-10.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de BANDEIRANTES INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.056.171/0002-86, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) MIGUEL SOCORRO BORGES CPF 301.832.511-72, e GEANNE COSTA REZENDE TEIXEIRA, CPF 791.960.391-91, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 14.305,25 (quatorze mil trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), representada pela CDA nº A-678/2010, datada de 21/06/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína, 06 de junho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu,____ Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000337-39.2002.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DIST. AMAZÔNIA ARMAR. E AVIAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.146.296/0001-26, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) PEDRO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 382.371.211-04; ADALIO PEREIRA CARNEIRO, CPF: 188.766.171-91, e MATHIAS NETO MILHOMEM CNPJ: 66.251.002/00, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 44.448,16 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), representada pela CDA nº B-736/2002, datada de 23/04/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob

pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 06 de junho de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (05/11/2013). Eu, _____ Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000030-95.1996.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de A PIONEIRA – LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.642.090/0002-99, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ANDRÉ LUIS CORTIZO VIDAL, CPF 341.665.211-87, e JOSÉ CORTIZO VIDAL, CPF 004.455.761-20 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 11.826,45 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), representada pela CDA nº C – 378/1996, datada de 29/02/1996, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: “... Chamo o feito a ordem. Deixo de analisar o pedido do evento nº 2. Cumpra-se na íntegra o despacho do evento nº 1, item 5. Cumpra-se. Araguaína-TO, 18 de novembro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (18/11/2013). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5005634-41.2013.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de SUPERMERCADO VALADARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.222/0001-00, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) EIDER RODRIGUES VALADARES, CPF nº 472.686.031-34 e IEDA CORINA VALADARES DE PAIVA, CPF nº 169.200.661-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 16.095,68 (dezesesseis mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), representada pela CDA nº C-468/2012, datada de 18/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos da art. 8º, inciso IV, LEV. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). Eu _____, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000806-36.2012.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS

em desfavor de CERRADÃO COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.974.206/0001-48, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) JOSE LEANDRO FEITOSA, CPF nº 019.036.783-07 e LORENA NASSER COSTA, CPF nº 878.133.001-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 401.858,01 (quatrocentos e um mil, oitocentos cinquenta e oito reais e um centavos), representada pela CDA nº C-1658/2012, datada de 26/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos da art. 8º, inciso IV, LEV. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). Eu _____, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000340-13.2010.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de VALDILENE LEITÃO CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 924.745.433-68, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) , VALDILENE LEITÃO CRUZ , CPF nº 924.745.433-68, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.052,02 (nove mil e cinquenta e dois reais e dois centavos), representada pela CDA nº 068580/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada VALDILENE LEITÃO CRUZ , com prazo de 30(trinta) dias, nos termos da art. 8º, inciso IV, LEV. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). Eu _____, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000322-55.2011.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de TERRAPLAN COM. E IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.581.257/0004-76, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) , SEBASTIÃO VIEIRA MOURA, CPF nº 764.859.011-00 e ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES, CPF nº 859.506.291-91, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.363,68 (quatro mil, trezentos sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), representada pela CDA nº C-2029/2011, datada de 16/09/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis , com prazo de 30(trinta) dias, nos termos da art. 8º, inciso IV, LEV. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de

fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). Eu _____, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000320-85.2011.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de PLANALTO COM. VAREJ. E ATAC. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.484.131/0001-66, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.113,49 (um mil, cento e treze reais e quarenta e nove centavos), representada pela CDA nº C-2263/2011, datada de 23/09/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Ex positus, DEFIRO parcialmente o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos da art. 8º, inciso IV, LEV. Em ato contínuo, citem a corresponsável EDENILSON SOUZA MAIA da empresa executada por mandado. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). Eu _____, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000316-48.2011.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de ARAGUAÍNA BALANÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.719.783/0001-11, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) JOSÉ CENTRONE NETO, CPF nº 853.465.861-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.160,91 (um mil, cento e sessenta reais e noventa e um centavos), representada pela CDA nº C-345/2011, datada de 25/02/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Ex positus, DEFIRO parcialmente o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos da art. 8º, inciso IV, LEV. Em ato contínuo, citem a corresponsável ROSANA TEIXEIRA FERREIRA CENTRONE da empresa executada por mandado. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). Eu _____, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000247-16.2011.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de CERRADÃO COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.974.206/0001-48, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) JOSE LEANDRO FEITOSA, CPF nº 019.036.783-07 e LORENA NASSER COSTA, CPF nº 878.133.001-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.756,67 (cinco mil, setecentos cinquenta e seis reais e sessenta e sete), representada pela CDA nº C-1376/2011, datada de 20/07/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão),

querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos da art. 8º, inciso IV, LEV. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). Eu _____, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000245-46.2011.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de T D DA SILVA SUPERMERCADO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.223.507/0001-65, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) TEMISTOTELES DOMINGOS DA SILVA, CPF nº 711.847.401-00, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 14.332,67 (quatorze mil, trezentos trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), representada pela CDA nº C-1775/2011, datada de 22/08/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos da art. 8º, inciso IV, LEV. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). Eu _____, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000231-96.2010.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS NORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.167.830/0001-33, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) GILBERTO JOSE DA SILVA, CPF nº 305.039.140-53 e MARCIO ROBERTO HILGER, CPF nº 984.334.400-63, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 25.267,22 (vinte e cinco mil, duzentos sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), representada pela CDA nº A-370/2010, datada de 31/03/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos da art. 8º, inciso IV, LEV. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique).” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). Eu _____, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000081-52.2009.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS

em desfavor de COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VELAS TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.687.897/0001-07, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) RAIMUNDO NONATO NETO, CPF nº 382.417.651-34, FRANCISCO DE ASSIS NETO, CPF nº 332.520.251-91 e CARMEM HELENA ABREU DA SILVA, CPF nº 124.305.101-97, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 183.532,25 (cento oitenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), representada pela CDA's nº A-1463/2008(06/05/2008) e A-1464/2008, datada de 06/05/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos da art. 8º, inciso IV, LEV. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). Eu _____, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000074-94.2008.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de GICELIA Q LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.694.619/0001-02, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) GICELIA QUEIROZ LIMA, CPF nº 364.160.963.15, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.393,99 (oito mil, trezentos noventa e três reais e noventa e nove centavos), representada pela CDA nº A-1237/2008, datada de 02/04/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos da art. 8º, inciso IV, LEV. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). Eu _____, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000021-50.2007.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de BRASILIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.108.140/0001-76, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) JOÃO ALCIDES COSTA REIS, CPF nº 533.964.561-49 e WASLEY CHRISTIAN LIMA TEIXEIRA, CPF nº 841.588.676-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 55.226,47 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte seis reais e quarenta e sete centavos), representada pela CDA's nº A-322/2007(12/02/2007) e A-359/200, datada de 13/02/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos da art. 8º, inciso IV, LEV. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do

Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). Eu _____, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000066-83.2009.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de CORREA & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.215.847/0001-70, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) KILBER CORREA LOPES, CPF nº 349.877.381-04 e VIÓRIA AMÉLIA CORREA LOPES, CPF nº 088.188.431-68, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.678,89 (três mil, seiscentos setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), representada pela CDA nº A-901/2008, datada de 06/03/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos da art. 8º, inciso IV, LEV. Cumpra-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000326-92.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de E M AMARO DA SILVA ANDRADE, CNPJ Nº 04.741.920/0001-11, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) EDNA MARIA AMARO DA SILVA ANDRADE CPF 315.373.401-15, por ser o mesmo para CITAR o (s) executado(s): supra qualificado(s)3 bem como seus sócios solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.731,96 (seis mil setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), representada pela CDA nº C-1472/2011, datada de 27/07/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro} para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de sua corresponsável, com prazo de 30 (trinta) dias, nos ferinos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/2013). Eu, Gustavo Barros Sousa, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000326-92.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de E M AMARO DA SILVA ANDRADE, CNPJ Nº 04.741.920/0001-11, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) EDNA MARIA AMARO DA SILVA ANDRADE CPF 315.373.401-15, por ser o mesmo para CITAR o (s) executado(s): supra qualificado(s)3 bem como seus sócios solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.731,96 (seis mil setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), representada pela CDA nº C-1472/2011, datada de 27/07/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso

de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro} para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de sua corresponsável, com prazo de 30 (trinta) dias, nos ferios do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/2013). Eu, Gustavo Barros Sousa, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 037/2014

Fica o **acusado** abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 0000331-97.2014.827.2706

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Agressor: RICARDO RODRIGUES DE LIMA

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS.

DECISÃO: **RICARDO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, nascido em 11.11.1985, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0000331-97.2014.827.2706, fica **ADVERTIDO de que**: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 036/2014

Fica o **acusado** abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 5001748-68.2012.827.2706

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Agressor: LUIZ NETO PEREIRA RAMOS

PRAZO: 60(SESENTA) DIAS.

DECISÃO: **LUIZ NETO PEREIRA RAMOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 11.05.1968, filho de Domingos Ramos Ferreira e Lucilia Pereira Ramos, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 5001748-68.2012.827.2706, fica **ADVERTIDO de que**: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 034/2014

Fica o **acusado** abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 5000578-27.2013.827.2706

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Agressor: DERLEI RIBEIRO LIMA

PRAZO: 60(SESENTA) DIAS.

DECISÃO: **DERLEI RIBEIRO LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Porto Velho-RO, nascido em 05.08.1980, filho de Raimunda Ribeiro Lima, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 5000578-27.2013.827.2706, fica **ADVERTIDO de que**: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 035/2014

Fica o agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 5000889-52.2012.827.2706

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Vítima: ZENAY OLIVEIRA DE FREITAS

Agressor: JOSE WILSON SILVA

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

DESPACHO: "Intime-se o Requerido para cumprir integralmente as medidas, visto que no evento 31 noticiou provável desinteresse da autora na continuidade das mesmas, o que não restou provado...." Araguaína-TO, 16 de março de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Termo de Autocomposição nº 18.403/2010

Reclamante: Walter Marquezan

Advogado: Marcia Regina Flores - OAB-TO 604-B

Reclamante: Moacir de Sousa Lima

Advogado: José Hobaldo Vieira OAB/TO 1.722-A

Reclamado: Mariano da Silva Carneiro Filho e Ana Márcia Pereira dos Santos

Advogado: Anderson Mendes de Souza - OAB/TO 4974

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/03/2014, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de Conciliação. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Juizado Especial Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 169.593/11–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

AUTOR DO FATO: SEBASTIAO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: Renato Alves Soares

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos,etc. Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **SEBASTIAO GONÇALVES DA SILVA**, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, § 4º, e, por analogia, art. 84, parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 20 de fevereiro de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2009.0002.2836-7/0

Requerente: Ministério Público

Requerido: Programa Televisivo da Rede Bandeirantes - Primeira Mão.

ADVOGADO: Dr. Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO-448

DESPACHO: Intime-se o executado para comprovar o pagamento das parcelas, no prazo de dez dias. Araguaína, 24 de fevereiro de 2014. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 2010.0009.9344-0

Ação: Reclamação

Requerente: PEDRO PRIMO NETO

Requerida: CAIRA FERREIRA DA SILVA

Ficam as partes intimadas do teor da r. sentença. DISPOSITIVO: Diante do exposto, ante a inexistência de bens passíveis de penhora, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se ao exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, em 04 de novembro de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0008.5401-4

Ação: Execução

Requerente: JESUS GONZALO CANICOBA RODRIGUEZ

Adv. Solon Costa Santos, OAB-TO 8116

Requerido: JÂNIO DE OLIVEIRA e MARIA ANGÉLICA DE O. E OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo de 10(dez) dias promover o regular andamento ao feito.

Proc. nº 2012.0004.0641-9

Ação: Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: UNIÃO

Impugnado: LILIAN MARTINS RODRIGUES

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, **ACOLHO A IMPUGNAÇÃO FORMULADA pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** em desfavor de **LILIAN MARTINS RODRIGUES**, corrigindo o valor da alçada a importância de R\$ 13.305,61 (treze mil trezentos e cinco reais e sessenta e um centavos), **razão pela qual o impugnado deverá complementar o valor das custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena das cominações do artigo 257 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins/TO, 30 de outubro de 2013. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 253/02

Ação: Reclamação

Requerente: GILBERTO MOREIRA DA SILVA

Advogado: Dra Rosângela Rodrigues Torres OAB-TO 2088-A

Requerido: JACI BARROS DIAS

Fica a procuradora da parte autora intimada do r. despacho a seguir. DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de sua procuradora, para no prazo de 10(dez) dias, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins-TO, em 21 de fevereiro de 2014.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal nº 2011.0002.7347-0/0, que a justiça pública move em desfavor do Réu: **RONALDO VIANA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 27/09/1983, natural de Araguatins-To, filho de Francisca Viana da Silva, residente na Rua: Dom João VI, nº1237, Nova Araguatins, atualmente em lugares incertos e não sabido. Para INTIMÁ-LO, a comparecer neste Juízo no Auditório do Fórum local, no dia 27/03/2014, às 09h00mn, Para Sessão de Julgamento dos autos supra oportunidade que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (25/02/2014).Eu, (John Reylly C. da Silva) Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. (Ass.) Nely Alves da Cruz.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 6699/09 (Protocolo Único 2009.0011.9485-7/0)

Ação: Adoção

Requerentes: Marciana Gomes de Almeida e Wanderlei Cardoso Guimarães

Requerida: Francineide Gomes da Silva

FINALIDADE: INTIMAR a requerida: FRANCINEIDE GOMES DA SILVA, brasileira, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de fls. 45/48 prolatada nos autos.....Pelo Exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação para DEFERIR o pedido de adoção pleiteado, constituindo o vínculo de filiação entre os requerentes MARCIANA GOMES DE ALMEIDA e WANDERLEI CARDOSO GUIMARÃES e a adotanda, que passará a se chamar T.A.G. A sentença será inscrita no Registro Civil por mandado cancelando-se o registro original, constando o nome dos requerentes como pais da menor e os nomes dos ascendentes daqueles como avós da adotada, conforme disposto no art. 47, § 1º, da Lei nº 8.069/1990 e art. 1.627 do Código Civil. Sem custas, ex vi do art. 141, § 2º, do mencionado diploma legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, sendo que a requerida por edital. Ciência ao representante do Ministério Público. Decorrido o prazo legal, arquite-se com as cautelas de costume. Araguatins - TO, 16 de outubro de 2013. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins em substituição automática.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0003.7039-2 (816/09) – INVENTÁRIO

Requerente: SÍLVIA SILVA SOUZA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo - OAB/TO 2703

Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Intime-se a requerente, via de seu procurador, para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito. Cumpra-se...”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº2010.0008.8893-0 (044//10)- Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Lucimar Antonio dos Santos

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no artigo 107, IV c/c. 110, §2º, CP (vigente à época do fato), c/c art. 109, V, todos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva e declaro extinta a punibilidade do crime previsto no art. 129, §9º, do Código Penal Brasileiro, imputado aos acusados Lucimar Antonio dos Santos, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Certifiquem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública, se não houver defensor constituído. Sem condenação em custas processuais. Após o trânsito em julgado para a acusação, arquivem-se os autos, com observância às formalidades legais. . P.R. I. Arapoema. 13 de fevereiro de 2014. Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 014/04- Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Aldeir Odontino de Oliveira e outros.

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no artigo 107, IV c/c. 110, §2º, CP (vigente à época do fato), c/c art. 109, V, todos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva e declaro extinta a punibilidade do crime previsto no art. 148, aart. 288, parágrafo único e art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro, imputado aos acusados Geraldo Antonio das Neves, Francisco Acrizio de Lima, Agemiro Rocha Pereira e Aldeir Odontino de Oliveira, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Junte-se cópia desta sentença nos autos da ação penal nº 5000218-23.2012.827.2708, o qual foi desmembrado em relação ao acusado Geraldo Antonio das Neves. Certifiquem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública, se não houver defensor constituído. Sem condenação em custas processuais. Após o trânsito em julgado para a acusação, arquivem-se os autos, com observância às formalidades legais. . P.R. I. Arapoema. 13 de fevereiro de 2014. Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 014/04- Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Aldeir Odontino de Oliveira e outros.

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no artigo 107, IV c/c. 110, §2º, CP (vigente à época do fato), c/c art. 109, V, todos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva e declaro extinta a punibilidade do crime previsto no art. 148, art. 288, parágrafo único e art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro, imputado aos acusados Geraldo Antonio das Neves, Francisco Acrizio de Lima, Agemiro Rocha Pereira e Aldeir Odontino de Oliveira, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Junte-se cópia desta sentença nos autos da ação penal nº 5000218-23.2012.827.2708, o qual foi desmembrado em relação ao acusado Geraldo Antonio das Neves. Certifiquem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública, se não houver defensor constituído. Sem condenação em custas processuais. Após o trânsito em julgado para a acusação, arquivem-se os autos, com observância às formalidades legais. . P.R. I. Arapoema. 13 de fevereiro de 2014. Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS****AUTOS Nº. 5000412-83.2013.827.2709.**

AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA

Inventariante: Maria Santana de Queiroz

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO – 387-A

Inventariado: Espólio de Olávio de Oliveira Silva.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório do Cível, a Ação de Inventário e Partilha, nº. 5000412-83.2013.827.2709, tendo como Inventariante Maria Santana de Queiroz e como inventariado O espólio de Olávio de Oliveira Silva. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do r. despacho proferido nos eventos nº. 03 e 15; MANDOU CITAR os herdeiros necessários a saber: Maria Rosa Rodrigues, titular da CI-RG sob o nº. 318.100-2ª-Via-SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 427.609.921-87, casada com Salvador Rodrigues do Prado, titular da CI-RG sob o nº. 320.560.453.277-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.925.671-72, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados em Goiânia-GO; Francisca Rosa Teixeira, titular da CI-RG sob o nº. 3.200.243.-2.417.561-SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 917.381.301-00, casada com Joaquim Teixeira Chaves, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados em Goiânia-GO; Rosalvo Rodrigues de Oliveira, titular da CI-RG sob o nº. 1.591.165-2ª-Via-SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 261.215.491-49, casado com Cirene Rodrigues de Oliveira, titular da CI-RG sob o nº. 650.364-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.021.501-16, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados em Goiânia-GO; Domingos Ferreira dos Santos, titular da CI-RG sob o nº. 326.302-SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.365.861-53, casado com Maria Rosa dos Santos, brasileiros, residentes e domiciliados em Brasília - DF; Juarez Rodrigues dos Santos, titular da CI-RG sob o nº. 647.582-2ª-Via-SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.777.531-38, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado neste município; Eones Amado da Silva, titular da CI-RG sob o nº. 3.204.209-2ª-Via-SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 918.497.721-34; brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua C-122, Quadra 230, lote 17, casa 01, Setor Jardim América, Goiânia-Goiás; Domingas Amado da Silva, titular da CI-RG sob o nº. 3.902.668-2ª-Via-SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 871.722.401-20; brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua C-122, Quadra 230, lote 17, casa 01, Setor Jardim América, Goiânia-Goiás; Domingas Ribeiro da Silva, titular da CI-RG sob o nº. 4.244.513-SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 933.116.131-04; brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada na cidade de Monte Alegre de Goiás – Goiás; Reginaldo Ribeiro de Araújo, titular da CI-RG sob o nº. 4.911.860.-SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 040.535.841-59; brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre de Goiás – Goiás; João Paulo Ribeiro de Araújo, titular da CI-RG sob o nº. 4.953.437-2ª-Via-SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.042.861-89; brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre de Goiás – Goiás; Maria Francisca Ribeiro de Araújo, titular da CI-RG sob o nº. 5.265.961-2ª-Via-SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 746.558.501-59; brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada na cidade de Monte Alegre de Goiás – Goiás; afim de que tome ciência d. r. despacho proferido pelo MM. Juiz, no evento nº. 03; bem como tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para que, querendo, conteste-a, no prazo legal, ficando desde logo advertido que caso não conteste ou, o fazendo de modo intempestivo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, seguindo o feito a sua REVELIA(Art. 285 c/c 319 do CPC). OBSERVAÇÃO: Insta salientar que através da chave do processo (nº. 578852886813) é permitido o acesso irrestrito aos autos por meio de qualquer dos seguintes links de acesso: 1) <http://www.tjto.jus.br/eproc>; 2) http://eproc.tjto.jus.br;http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca e Vara Cível, Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0010.8887-0/0.

Ação declaratória de inexistência de débito c/c ação de repetição de indébito c/c indenização por danos morais, com pedido de antecipação de tutela.

Requerente: Maria Alves Oliveira.

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira OAB/TO nº 3414.

Requerido: Banco Votorantim S/A.

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO nº 3627.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local de Augustinópolis com sede na Rua Antonio Mauro do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista, no dia 03 de abril de 2014, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 24 de fevereiro de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2009.0002.3312-3/0.

Ação ordinária de obrigação de fazer, com pedido de antecipação de tutela específica c/c indenização por danos morais e materiais.

Requerente: Raimundo de Lima Carvalho.

Advogado: Manoel Vieira da Silva OAB/TO nº 2210.

Requerido: Utilar Moveis e Eletrodomésticos Ltda.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerente, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local de Augustinópolis com sede na Rua Antonio Mauro do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista, no dia 03 de abril de 2014, às 08:30 horas, para audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 24 de fevereiro de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2009.0007.9881-0/0

Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa c/c Pedido de Ressarcimento ao Erário Público

Requerente: Município de São Sebastião do Tocantins/TO

Litisconsorte: Estado do Tocantins

Procurador do Estado: Bruno Nolasco de Carvalho

Requerida: Vilmede Alves de Sousa

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o Procurador do Estado Dr. Bruno Nolasco de Carvalho, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dá por satisfeita com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere o feito na condição de causa madura, podendo-se proceder com o imediato julgamento da demanda.

Processo nº 2008.0000.0005-8/0.

Ação de obrigação de fazer, com pedido de tutela específica.

Requerente: Bernardino Silva e Silveira neste ato representado por seu sócio Anderson Bernardino da Silveira.

Advogado: José Hobaldo Vieira OAB/TO nº 1722.

Requerido: Banco Bradesco S/A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerente, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local de Augustinópolis com sede na Rua Antonio Mauro do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista, no dia 03 de abril de 2014, às 08:40 horas, para audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 24 de fevereiro de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2009.0004.8876-8/0

Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: Município de São Sebastião do Tocantins/TO

Advogado: Aleks Holanda da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.389

Requerida: Vilmede Alves de Sousa

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerente e parte, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dá por satisfeita com o conjunto probatório já existente, concordando com o

juízo antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere o feito na condição de causa madura, podendo-se proceder com o imediato julgamento da demanda.

Processo nº 2012.0000.7484-0/0

Ação: Mandado de Segurança Com Pedido de Liminar

Impetrante: Antonio Rayflan Portela Prado

Advogado: Oziel Vieira da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3.303

Requerido: Secretário da Administração do Estado do Tocantins em desfavor de Lúcio Mascarelhas Martins

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerente e parte requerida, intimados, da decisão a seguir parcialmente transcrita: “...Tendo em vista tais digressões e enunciados normativos, reconheço a incompetência absoluta deste juízo para processar e julgar o presente feito e, assim, declino da competência em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Determino a intimação da parte autora para conhecimento da presente manifestação. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com nossas homenagens.

Processo nº 2011.0012.8751-2/0

Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requeridos: Gilmar Alves Pinheiro e Jakson Jaime Félix Pinheiro

Advogado: José Fernandes da Conceição, inscrito na OAB/MA, sob o nº 8.348

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere o feito na condição de causa madura, podendo-se proceder com o imediato julgamento da demanda.

Processo nº 2012.0001.2188-0/0.

Ação declaratória de inexistência de r. jurídica de débito c/c obrigação de exclusão de nome em cadastro de restrição de crédito, c/c indenização por danos morais.

Requerente: Jorge da Silva.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva OAB/TO nº 2234.

Requerido: Vitória Equipamentos Ltda – Nome Fantasia Primetex Computadores.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte requerente, intimado para comparecer na sala das audiências do Fórum local de Augustinópolis com sede na Rua Antonio Mauro do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista, no dia 02 de abril de 2014, às 09:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 24 de fevereiro de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2009.005.0700-2/0

Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa c/c Pedido de Ressarcimento ao Erário

Requerente: Município de São Sebastião do Tocantins

Advogado: Aleks Holanda da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.389

Requerida: Vilmede Alves de Sousa

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerente, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere o feito na condição de causa madura, podendo-se proceder com o imediato julgamento da demanda.

Processo nº 2006.0005.5831-1/0

Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa c/c Ressarcimento de Recursos ao FNS – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde

Requerente: Município de Praia Norte

Advogado: Mário César F. da Conceição, inscrito na OAB/MA, sob o nº 5.063, inscrito na OAB/TO, sob o nº 630

Requerido: Antonio Soares de Souza

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere o feito na condição de causa madura, podendo-se proceder com o imediato julgamento da demanda.

Processo nº 2012.0003.1144-2/0

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: Ermelinda dos Santos Chaves

Advogada: Tatiana Oliveira de carvalho, inscrita na OAB/PI, sob o nº 8009

Impetrado: Diretor do Hospital Estadual da Cidade de Augustinópolis

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a advogada da parte impetrante intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar os documentos capazes de comprovar o aduzido na presente demanda, especificamente, quanto a alegação de a mesma ser servidora pública estadual

Processo nº 2010.0010.6838-3/0

Ação de Responsabilidade Por Ato de Improbidade Administrativa c/c Reparação de Danos ao Erário

Requerente: Município de Carrasco Bonito/TO

Advogado: Silvestre Gomes Júnior, inscrito na OAB/TO, sob o nº 630

Requerido: Joacy Gonçalves Barros

Advogada: Rivadávia Barros, inscrita na OAB/TO, sob o nº 1803-B

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere o feito na condição de causa madura, podendo-se proceder com o imediato julgamento da demanda.

Processo nº 2011.0007.5092-8/0

Ação de Cobrança da Lei 9.099/95

Requerente: Murillo Oliveira Souza, representado por sua genitora Orlanice Oliveira Moura

Advogada: Gabriele Gonçalves Ferraz, inscrita na OAB/MA, sob o nº 7.111

Requerida: Seguradora Líder

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-B, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere o feito na condição de causa madura, podendo-se proceder com o imediato julgamento da demanda.

Processo nº 2009.0010.8371-0/0

Ação de Indenização de Seguro DPVAT

Requerente: Athila Ribeiro Milhomem

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.838

Requerida: Cia Excelsior de Seguros.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-B, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir transcrita parcialmente transcrita: “... Isto posto, julgo parcialmente o pedido aventada pela parte autora, condenando a parte ré a pagar àquele o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a título de seguro DPVAT, tendo em vista o fato de o sinistro ter ocorrido em 21 de dezembro de 2004. A correção monetária, por constituir mera reposição do desgaste pecuniário, deve incidir o evento danoso. Quanto aos juros e mora fixo estes em 1 a partir da citação. Sem custas e honorários frente ao descrito no art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 11 de fevereiro de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0006.6174-7/0 e/ou 883/2003

Ação Declaratória Incidental de Nulidade de Ato Jurídico c/c Anulação e Cancelamento de Registro de Nascimento

Requerente: Maria do Carmo Gomes Pereira

Advogado: Renato Jacomo, inscrito na OAB/TO, sob o nº 185

Requerido: Maria Irene Rocha Gomes

Advogados: Silvestre Gomes Júnior, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.719 e Miguel Arcanjo dos Anjos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte requerente intimado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar quanto o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo nos moldes do art. 267, III do CPC.

Processo nº 2007.0004.8627-0/0

Ação Ordinária de Cobrança Pelo Rito Sumário

Requerente: Jorge Vieira de Sousa

Advogado: Oziel Vieira da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3.303.

Requerida: Cia Excelsior de Seguro S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678

INTIMAÇÃO/DESICÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar nos autos.

Processo nº 2009.0012.3126-4/0

Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerente: Gardênia Alves

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO sob o nº 2.234

Requerida: Casa Bahia Comercial Ltda

Advogados: Diego Pedreira de Queiroz Araújo, inscrito na OAB/BA, sob o nº 22.903, Thelma Badaró de Almeida Souza, inscrita na OAB/BA, sob o nº 13.742, Renata Malcon Marques, inscrita na OAB/BA, sob o nº 24.805, Eleilza Santos Souza, inscrita na OAB/BA, sob o nº 20.387 e Lorna Jacob Ferreira Leite, inscrita na OAB/MA, sob o nº 7.858.

INTIMAÇÃO/DESICÃO – Ficam os advogados da parte requerida, intimados para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da decisão de folhas 33.

Processo nº 2006.002.5967-5/0

Ação de Execução de Contrato de Honorário Advocatícios

Exequente: Rosângela Rodrigues Tôrres

Advogada: Rosângela Rodrigues Tôrres, inscrita na OAB/TO sob o nº 2.088.

Executada: Mirian Brasil Costa Sousa

INTIMAÇÃO/DESICÃO – Fica a parte exequente advogando em causa própria intimada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar sobre as folhas 38, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, conforme o artigo 267, inciso III do CPC.

Processo nº 2010.0002.0838-6/0.

Ação de Indenização Por Invalidez Permanente

Requerente: Wellyson Vieira da Silva

Advogado: José Edmilson Carvalho Filho, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.945

Requerida: Segurador Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3678-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tomarem conhecimento do acórdão lançada nos autos e, querendo, manifestem-se que entenderem cabíveis, sob pena de arquivamento do feito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por

este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2009.0002.9706-7/0, figurando como acusado ALMEIDA ALVES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, filho de José Belo da Conceição e Francisca Alves Marques, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada à folha 163 destes autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, IV, c/c art. 14, II, do Código Penal. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, INTIMO-O pelo presente edital, para no prazo de 10 (dez) dias constituir novo advogado nos autos em epígrafe, ficando o mesmo advertido, que transcorrido o referido prazo *in albis*, desde já fica nomeado o Douto representante da Defensoria Pública desta Comarca para patrocinar a sua defesa, conforme se denota do despacho lançado à folha 167. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (24/02/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AXIXÁ **2ª Vara Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2011.0003.4279-0/0

Ação: Requerimento

Requerente: Valfredo Leal Pereira e E. C. O. S., rep/por sua avó Creuza P. Oliveira Silva

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos art. 2º-A da Lei nº. 8.560/92, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para **RECONHECER A PATERNIDADE** do 1º Requerente em relação ao 2º Requerente, bem como **DETERMINAR** a expedição, **após o trânsito em julgado**, do pertinente mandado de averbação, do qual deverá constar **(i)** que o 2º Requerente passará a se chamar **EDUARDO CAIQUE OLIVEIRA PEREIRA**, assim como **(ii)** o nome do pai e dos avós paternos deste, ao passo em que nos termos do art. 269, I e III, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **cumpridas as providências supra, ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06.01.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2011.0011.2723-1/0

Ação: Alimentos

Requerente: A. C. A. da S., rep/por sua genitora Maria de Jesus da Silva Arruda

Requerido: Adelson Santos da Silva

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII ambos do CPC, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06.01.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0000.5327-5/0

Advogado: Dr. Francisco Gilson de Miranda, OAB/TO nº 888-a

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: K. R. A. dos S., rep/por sua genitora Shirley Alves dos S. Feitosa

Requerido: Rogério Ferreira Moraes Assunção

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII ambos do CPC, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06.01.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2011.0010.6386 -0/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: Orleane Santos Bandeira

Requerido: Wilson Silva Bandeira

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos art. 267, V, do CPC, **RECONHEÇO A COISA JULGADA** e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-**

SE os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06.01.2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0006.8453-4/0

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: Antonio Carlos da Silva e Jailma Alves Oliveira, genitores de C. A. S.

Requerido: Juízo de Direito da Comarca de Axixá

Parte da Sentença: Ficou firmado que a mãe continuará com a guarda do filho e o pai do alimentando concordou em pagar 12% (doze por cento) do salário mínimo vigente, equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), a título de pensão alimentícia mensal, sendo a quantia entregue à acordante mediante recibo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, valendo o acordo a partir de agosto de 2008, comprometendo o primeiro acordante, de ainda fornecer medicamentos ao seu filho, sempre que necessário. Diante o exposto e em consonância com o parecer ministerial, homologo, por sentença, o acordo de folhas 02/03, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Axixá do Tocantins/TO, 28.11.2008. (ass) Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito Substituto.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2011.0003.4279-0/0

Ação: Requerimento

Requerente: Valfredo Leal Pereira e E. C. O. S., rep/por sua avó Creuza P. Oliveira Silva

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos art. 2º-A da Lei nº. 8.560/92, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para **RECONHECER A PATERNIDADE** do 1º Requerente em relação ao 2º Requerente, bem como **DETERMINAR** a expedição, **após o trânsito em julgado**, do pertinente mandado de averbação, do qual deverá constar **(i)** que o 2º Requerente passará a se chamar **EDUARDO CAIQUE OLIVEIRA PEREIRA**, assim como **(ii)** o nome do pai e dos avós paternos deste, ao passo em que nos termos do art. 269, I e III, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **cumpridas as providências supra, ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06.01.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0005.3301-3/0

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: José Ribamar Ramos e Maria Francisca da Silva

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos art. 269, III, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO** o acordo entabulado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06.01.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2009.0006.7624-6/0

Ação: Alimentos

Requerente: W. F. B. S, rep/por sua genitora Cláudia Régia Fernandes da Silva

Requerido: Cícero Ralmo Bispo dos Santos

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII ambos do CPC, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06.01.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2011.0007.5900-3/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M. A. B., rep/por sua genitora Daliane Sousa Teixeira Bizerra

Requerida: Josué Sousa Brandão

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII ambos do CPC, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06.01.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0010.2499-6/0

Advogado: Dr. Francisco Gilson de Miranda, OAB/TO nº 888-a

Ação: Divorcio Judicial Litigioso

Requerente: Adão Luis Soares Santos

Requerida: Lindalva Alves Santos

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII ambos do CPC, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06.01.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0002.1294-4 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela Antecipada.

Requerente: Pedro Pereira da Silva.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogada: Dr^a. F Alviana Magna de S. S. Rocha.

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADOS, acerca da sentença de folhas n. 254/264 a seguir parcialmente transcrita, "SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de fevereiro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

Autos n. 2007.0007.7464-0 – ML - Ação: Reintegração de Posse.

Requerente: CIA ITAULEASING Arrendamento e Mercantil.

Advogado: Dr^a. Núbia Conceição Moreira, OAB – TO 4.311

Requerido: João Branco de Moraes Sobrinho.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADO**, acerca da devolução da correspondência de folhas 70/71, (Carta de Citação), com a seguinte informação (ausente).

Autos n. 2010.0005.6357-7/0 - ML – Ação Embargos à Execução.

Embargante: Adréa Elisa Silva Bernardes.

Advogado: Dr. Marcius Vallerius Gomes Delalibera, OAB – TO 28.328.

Embargado: Fazenda Pública Nacional (União).

Procurador: Dr. Laéssio Danillo Lopes Pereira.

FICA: a parte embargante via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da transformação os autos supramencionado para meio eletrônico e que sua tramitação se dará exclusivamente pelo e-Proc, tendo o mesmo recebido o n. 5000011-24.2003.827.2713, chave n. 857638506414, nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º. Fica ainda **INTIMADO** acerca da transformação dos autos da Execução Fiscal n. 2010.0005.6356-9 para o meio eletrônico, tendo o mesmo recebido o n. 5000005-22.2000.827.2713, chave n. 918300458214.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 044/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0006.8097-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: HILDA PEREIRA DA LUZ

ADVOGADA: Dr. Márcio Augusto Malagoli. OAB/TO 3.685

REQUERIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "CITE-SE a autarquia requerida, para os termos da presente ação, sob as penalidades legais. Anoto que a representação judicial do INSS está a cargo da PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS, sendo certo que a citação deve ser feita na pessoa de seu Procurador Autárquico, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC), para, querendo, contestar o pedido no prazo de 60 dias (art. 297, c/c art. 188 do CPC). No mais, a fim de evitar prejuízo ao andamento do processo e, principalmente porque não haverá qualquer prejuízo para as partes e, considerando as circunstâncias da causa, em especial o fato do INSS não ter o costume de comparecer a quaisquer das várias audiências de conciliação, preliminar ou de instrução e julgamento realizadas por este juízo ao longo dos anos, o que evidencia ser improvável a obtenção de transação em sede de audiência preliminar prevista pelo art. 331, caput, CPC. Considerando, ainda, que em se tratando de matéria de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes. Considerando por último, a necessidade de agilizar o andamento processual do feito por versar sobre restabelecimento de auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez, fica, desde já, DISPENSADA a realização de Audiência Preliminar de que trata o caput do artigo 331, CPC (art. 331, § 3º, do CPC), pelos motivos já expostos acima. Oportunamente sejam os autos conclusos para saneamento do processo. Defiro, desde já, a produção da PROVA PERICIAL mediante o exame médico na autora. Para tanto, em se tratando de parte em estado de miserabilidade, DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA PARA FINS DO EXAME PERICIAL, ao tempo em que determino seja aquela periciada pela JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, nos termos do Decreto Judiciário 346/2009, o qual deverá responder aos quesitos formulados pelas partes. Para fins de possibilitar a perícia médica determino à Sra. escritã a adoção das seguintes diligências: 1. Intimar à parte ré para querendo oferecer quesitos a serem respondidos, vez que os da autora já se encontram formulados na inicial, no prazo de cinco dias. 2. Intimar às partes para no prazo acima designado indicarem assistentes técnicos. 3. Escoado o prazo acima, seja oficiado ao Diretor da Junta Médica, requisitando o agendamento de data para a sua realização, com decurso de tempo suficiente para possibilitar as intimações das partes. Determino, portanto, sejam extraídas cópias dos autos a fim de serem encaminhadas desde já com o ofício requisitório. 4. Informada a data nos autos proceda-se a intimação das partes. A da autora, pessoalmente. A de seu patrono via Diário da Justiça. 5. Intimar a Procuradoria Federal mediante a remessa dos autos. Cumpra-se diligentemente. Colinas do Tocantins, 20 de junho de 2013. (ass) Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível". Intime-se ainda, para no prazo legal manifestar-se sobre a contestação apresentada pela parte requerida às fls. 25/31"

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 045/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0001.6536-9/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: NOVATRANS ENERGIA S/A

ADVOGADA: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO 1.791

REQUERIDO: AUTOS POSTO AVENIDA LTDA

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5 (cinco) dias, proceder a retirada do Edital de Citação do requerido e providenciar sua devida publicação. Colinas do Tocantins, 24 de fevereiro de 2014, Creuzilene dos Santos Lima Pinheiro-Técnica Judiciária.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0001.7272-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REP. IND. POR DANO MORAL COM PED. URG. TUTELA ANTECIPADA COM CARATER DE MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: NARCIZA BEZERRA NEVES

ADVOGADO (A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO 4052 E SUELENE GARCIA MARTINS – OAB/TO 4605

REQUERIDO: FIDC NP MULTISEGMENTOS CREDISTORE

ADVOGADO: ATILA EMERSON JOVELLI – OAB/TO 4373-A

INTIMAÇÃO: “...Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC c/c art. 51, caput, da Lei 9.099/95. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 19 de novembro de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito /JECC Substituto Automático”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.0960-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: ELENICE RODRIGUES FONSECA

ADVOGADA: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

REQUERIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO: “...Diante do exposto, tratando-se de bem disponível e, tendo as partes chegado a um consenso amigável, **HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 88/89**, o qual fica fazendo parte integrante desta, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. III do CPC, sem prejuízo de posterior execução, em caso de descumprimento do acordado. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após as formalidades de praxe, archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 11 de fevereiro de 2014. José Carlos Ferreira Machado”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3621-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADA: TÁTIA GONÇALVES MIRANDA – OAB/TO 5180

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/TO 5760-A E SUELENE GARCIA MARTINS – OAB/TO 4605

INTIMAÇÃO: “...Diante do exposto, recebo o presente recurso tão somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95. Deixo de atribuir efeito suspensivo, por não vislumbrar dano irreparável. Dê-se vistas ao recorrido para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as devidas anotações. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de fevereiro de 2014. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0009.8164-6 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: WALTEIDES PEREIRA DE FRANÇA

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO – OAB/TO 4158

REQUERIDO: ETTAL - ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 144 “Sobre o resultado da pesquisa do Sistema Bacen-Jud, que não obteve êxito na penhora on line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 53, §4º da Lei 9.099/95). Intime-se. Após, com ou sem manifestação da parte exequente, autos conclusos. Colinas do Tocantins, 20 de fevereiro de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – Respondendo pelo JECC.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 5001735-14.2013.827.2713 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: MIKAEL BRENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PHELIPE MARINHO SILVA – OAB/TO 5338

RECLAMADO: AVON COSMÉTICOS LTDA

ADVOGADO: JOÃO GUILHERME MONTEIRO PETRONI – OAB/SP 139.854 – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: “Intimar o procurador da parte reclamada para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar DO despacho CONSTANTE DO EVENTO 22 a seguir transcrito: “Recebo o pedido de cumprimento de sentença para processá-lo nos termos do art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil. Assim, INTIME-SE a parte executada, **via advogado (a)**, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, ou seja, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da presente, efetuar o pagamento da dívida no valor de **R\$ 2.000,23 (dois mil reais e vinte e três centavos)**,

conforme cálculos apresentados pela parte Exequente, sob pena de acréscimo de multa de 10% (art. 475-J, CPC) e sem prejuízo de deferimento do prosseguimento do cumprimento da sentença mediante penhora on line via Bacen Jud. **Intime-se** Cumpra-se. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. **José Carlos Ferreira Machado** - Juiz Substituto – Respondendo”.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0005.3890-2/0, 2009.0009.1860-6/0, 2010.0011.6893-0/0, 2011.0011.7595-1/0, 2011.0006.3741-2/0, 2008.0008.6364-0/0, 2009.0000.8460-8/0.

Advogado: JOCELÍO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

INTIMAR: O Advogado acima fica INTIMADO para que no prazo de 24:00horas, proceda a devolução dos autos em epigrafe em razão da realização da correição geral ordinária a ser realizada **onde se lê no dia 24 a 27 de setembro 2014, leia-se 24 de fevereiro de 2014.** Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0008.6342-2/0

PEDIDO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: ROSIMEIRE FRANCISCA ALVES

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: ESPÓLIO DA SRA. LEOSINA FRANCISCA ALVES

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. **Decisão** de fl. 52 dos referidos autos a seguir transcrita: “DECISÃO – CITEM-SE os herdeiros e a Fazenda Pública(nas três esferas). Cumpra a inventariante, na íntegra, o despacho à fl. 45(certidão de débito federal). Concluídas as citações, as partes terão vista dos autos, em cartório e no prazo comum de 10(dez) dias, para se manifestarem sobre as primeira declarações. Defiro o pedido à fl. 47, alínea “b”. cumpra-se. Cristal. 09/05/2012.”

AUTOS Nº 2008.0005.2191-0/0

PEDIDO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL

REQUERENTE: LECY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Everton Kleber Teixeira Nunes – OAB/TO nº 2388

REQUERIDO: JAIME SAMPAIO ATAIDE e Outros

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada para manifestar no prazo de 10(dez) dias, sobre as Certidões dos Oficiais de Justiça nas Cartas Precatórias devolvidas das Comarcas de Baixa Grande-BA, à fl. 91verso e Feira de Santana-BA, às fls. 104/107, sem cumprimento por não localização dos requeridos.

AUTOS Nº 209.0006.8231-9/0

PEDIDO: TUTELA E RESPONSABILIDADE COM PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA, INAUDITA ALTERAR PARS

REQUERENTE: DIVINA LAZARO ALVES GONÇALVES

ADVOGADO: Dr. FERNANDO BORGES E SILVA - OAB/TO nº 1379

REQUERIDO: K.K.A.G.

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. despacho de fls. 45 dos referidos autos a seguir transcrito: Despacho – Vistos, etc. Diante da Decisão de fls. 33/34, intimem-se os requerentes, via Diário da Justiça, para no prazo de 10(dez) dias, fornecer o endereço da demandada...”

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 5002339-63.2013.827.2716 – RESSARCIMENTO

Requerente: HAROLDO SANCHOTENE GOULART

Adv: DR. HAROLDO SANCHOTENE GOULART OAB/RS Nº 59.354

Requerido: HAGAHÚS ARAÚJO E SILVA

Adv: DR. JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO OAB/TO Nº 102-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte REQUERENTE intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias, para que possa ser associado aos autos eletrônicos assinalados acima. Dianópolis, 24 de fevereiro de 2014. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0007.6339-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: M.B.G.S.

Requerente: MARIA JOSÉ ALVES GUEDES

Defens.: DR. HUD RIBEIRO SILVA

Requerido: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Adv: DR. FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000110-04.2011.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 24 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2012.0002.4488-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: CARLOS AQUINO PIEDADE

Adv: DR. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.

Adv: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5001210-57.2012.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 24 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

AUTOS N. 2009.0003.1958-3 – RESSARCIMENTO

Requerente: HAROLDO SANCHOTENE GOULART

Adv: DR. HAROLDO SANCHOTENE GOULART OAB/RS Nº 59.354

Requerido: HAGAHÚS ARAÚJO E SILVA

Adv: DR. JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO OAB/TO Nº 102-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5002339-63.2013.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 24 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 606/02 – Cumprimento de sentença

REQUERENTE: WANDES GOMES DE ARAÚJO

Advogado: WANDES GOMES DE ARAÚJO OAB/TO 807

REQUERIDO: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA OAB/GO 4.823

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO sendo convertido nos autos de nº **5000010-61.2002.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 24 de fevereiro de 2014. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Inquérito Policial nº 2012.2.8772-0

Indiciados; Policiais Militares

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade de Joswé Willamy Aguiar Miranda, Domingtos Bezerra Mendes, Djane Pereira Pimentel, Alessandro Pereira de Oliveira, Alves Cardoso, Genésio Matos Ribeiro e Wilton Azevedo Adorno, devidamente qualificados nos autos, com fundamento, no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério

Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações. P.R.I. Formoso do Araguaia, 17.02.2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Inquérito Policial nº 201082310-2

Indiciado: Rumening Mastrelle Martins Campelo

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade de Rumening Mastrelle Martins Campelo, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações. P.R.I. Formoso do Araguaia, 08.01.2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.v

Inquérito Policial nº 20102.6424-3

Indiciados: Ramon Sousa Silva e Evania Alves Cardoso

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade de Ramon Sousa Silva e Evania Alves Cardoso, devidamente qualificados nos autos, com fundamento, no art. 107, IV c/c art. 109, V, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações. P.R.I. Formoso do Araguaia, 19.02.2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Inquérito Policial nº 2010.6.1346-9

Indiciado: Policiais Militares

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal. Dê ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações. P.R.I. Formoso do Araguaia, 19.02.2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Execução Fiscal sob o n. 5000478-30.2013.827.2720, na qual figura como requerente Procuradoria Geral do Estado do Tocantins em desfavor de H P dos Santos o Goiano, e por meio deste, CITAR o requerido H P DOS SANTOS O GOIANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 13:34:03, na data de 24/02/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

RETIFICAÇÃO

Autos: 2008.0009.5148-6

Fica a parte exequente intimada através de seu advogado, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução por Quantia Certa.

Exequente: Donizete da Rocha Coelho.

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – OAB/TO 1686.

Requerido: Marinês Praxedes dos Santos.

Despacho de fl. 68-v: “Dando prosseguimento ao feito, intime-se a parte exequente do arresto retro efetivado. Guaraí, 16/11/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: 5009750-42.2013.827.2722 – Despejo

Reqte: Sergio Colares de Carvalho

Advogado: Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Reqdo: Socargas Transportes e Logística Ltda.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto julgo procedente o pedido, para o fim de condenar o requerido ao pagamento dos aluguéis vencidos até a data da desocupação do imóvel, sendo que sobre os mesmos deverão incidir juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no INPC, a partir do vencimento de cada prestação. Pela sucumbência, condeno o demandado ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi 24 de fevereiro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

AÇÃO: DECLARATÓRIA-2012.0005.5501-5

Requerente: Nathania Ceciliano Cardoso

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929

Requerido(a): Auto Peças Pacheco

Advogado: Sávio Barbalho OAB/TO747

INTIMAÇÃO: **Vistos, etc.Tendo em vista que uma das partes não tem interesse em transigir, designo o dia 26 de março de 2014, às 15 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento.Intime-se as partes, bem como as testemunhas arroladas pela autor no prazo do 407 do CPC, devendo a mesma providenciar o recolhimento das custas de locomoção para os fins de mister. Gurupi 24 de fevereiro de 2014.Intime-se. Cumpra-se.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-2012.0004.5687-4

Requerente: Dirlene Terezinha Machado

Advogado: Stephania Araujo Tonha OAB/GO 32396

Requerido(a): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: José Martins OAB/SP 84.314

INTIMAÇÃO: ficam ambas as partes intimadas para comparecimento a audiência de Conciliação designada para o dia 26/03/2014, às 14 horas.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS-2011.0007.1088-8

Requerente: Marcelo Macena Abelha

Advogado: Iran Ribeiro OAB/TO 4585

Requerido(a): Miguel Campos Nogueira (loja Uberaba)

Advogado: Adão Gomes Bastos OAB/TO 818

INTIMAÇÃO: ficam ambas as partes intimadas para comparecimento a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/03/2014, às 15 horas, na sala de audiência da 1ª vara cível.

AÇÃO: DECLARATÓRIA-2012.0004.3355-6

Requerente: Incorporadora e Construtora Século XXI Ltda

Advogado: Sérgio Patrício Valente OAB/TO 1209

Requerido(a): Reuler de Souza Nunes

Advogado: Welton Charles Brito Macêdo OAB/TO 1351-B

Advogada: Sabrina Renovato Oliveira de Melo OAB/TO 3311

INTIMAÇÃO: ficam ambas as partes intimadas para comparecimento a audiência de Conciliação designada para o dia 25/03/2014, às 15 horas.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2012.0004.8656-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira – Credito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Leandro de Brito Nunes

Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o Termo de Penhora de fls. 237 dos autos em referência.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5008828-98.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: ANA FERREIRA LIMA

Requerido: JOSE JULIO RODRIGUES

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). JOSE JULIO RODRIGUES, brasileiro, casado, autônomo, demais qualificações pessoais ignorada, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 26/03/2014, às 15:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 5000091-92.2002.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 472770125813

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **COMERCIAL DE CEREAIS SÃO RAFAEL (CNPJ sob o nº 01.262.875/0001-24)**

Valor da Causa: **R\$ 412.578,13**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000091-92.2002.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **IRENILTON TEIXEIRA BARROA**, CPF sob nº **494.322.571-34**; e **DONIZETTI DOS SANTOS BERNARDES**, CPF sob o nº **217.298.751-49**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de fevereiro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0004.4074-2 AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO

Requerente: MANOEL MESSIAS SOBREIRA

Rep. Jurídico: ADRIANO MENDES PEREIRA OAB/TO Nº 5899

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência do despacho de fls. 55 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de justificação para o dia 12/03/14, às 14:20h. Devendo a parte vir acompanhada de seu cliente. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 22 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0009.2094-7 AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: JOAQUIM BATISTA PARANAGUÁ NETO

Requerente: RICARDO BATISTA LIMA

Requerente: JOSEMAR LOPES BATISTA LIMA JUNIOR

Requerente: RITA PORTILHO PARANAGUÁ

Rep. Jurídico: JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB/TO 2220

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para dar cumprimento aos mandados.

AUTOS: 2009.0008.8796-4 AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: RODOLPHO FREIRE DALBELLO

Rep.Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Requerido: DETRAN – TO

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 47 que segue a parte dispositiva transcrita: “Vistos, etc...(…) Assim, com fulcro no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o processo (...) P.R.I. e certificado o trânsito em julgado e pagas as custas eventualmente existentes, archive-se, observadas as formalidades legais. Em Gurupi, 27/01/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.6825-7 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep.Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANALDILENE BRITO NOLETO DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: ORCY ROCHA FILHO OAB/TO 355-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 58/62 que segue transcrito: “Vistos, etc... (...) Isto posto, estando rejeitados os embargos da Requerida (Art. 1.102c, § 3º do CPC), julgo procedente a ação monitoria, para que se prossiga a cobrança da dívida de Analdilene Brito Noleto de Oliveira na forma legal em valor atualizado de R\$888,74 (fls.38), bem como condenando a Embargante ao pagamento da verba honorária arbitrada em 15% do valor dado à causa e nas custas e despesas processuais desde incidente. Sirva cópia como mandado. Autorizo a Senhora Escrivã a assinar o necessário pautada nesta sentença de embargos monitorios. P.R.I.C. Em Gurupi, 06/02/2014. Nassib Cleto Mamud- Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0010.7678-1 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

Rep.Jurídico: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/GO 18460

Embargado:MARILENE MATOS CARDOSO E OUTROS

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

INTIMAÇÃO: Intimo as partes acerca dos calculos de fls. 30/31. Gurupi, 24 de fevereiro de 2014.

AUTOS: 2010.0002.3050-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

Rep.Jurídico: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/GO 18460

Embargado:SAVIO BARBALHO E OUTROS

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da decisão de fls. 64 que segue transcrito: “Cis... Archive-se com as baixas de mister. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.6725-7 – CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: ANTONIO CARLOS DE LIMA

Rep.Jurídico: RAFAELA DIAS FERREIRA OAB/TO 5.960

Requerido:INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tomem ciência da Sentença de fls. 171/179, segue parte do Dispositivo transcrito: “ Vistos, etc. Por todo exposto e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil Brasileiro, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, pelo que reconheço o preenchimento dos requisitos necessários para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder Auxílio – acidente ao Sr. ANTONIO CARLOS DE LIMA, cujo benefício deverá ser implantado no prazo de 30 (trinta dias) dias, devendo os valores pretéritos serem pagos desde a citação, observada a prescrição quinquenal até a implantação da aposentadoria. P.R.I.C. Gurupi-TO, 10 de Janeiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0007.3729-8

Autor do fato: ELIAS ROBERTO LOURENÇO JUNIOR

Advogados: WALLACE PIMENTEL – OAB-TO 1.999-B

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5000818-36.2011.827.2722) e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA nº: 0001039-02.2014.827.2722

Ação: PENAL

Comarca Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORMOSA - GO

Processo Origem: 297010-19.2011.8.09.0044

Autor/Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu/Reqdo: CARLOS ROBERTO DA CRUZ

Advogado: ISSAC GILBERTO PEREIRA DIAS (OAB/DF 12660)

Finalidade: INQUIRÇÃO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia **13 de março de 2014, às 15h10min.** 2 – (...) 3. Às providências. Gurupi – TO, 21 de fevereiro de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

Autos nº2008. 0005.1863-4/0–B.C.O

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS -FERNANDO ANTONIO SENA SOARES.

Requerido: WERBERT SILVA VASCONCELOS E OUTROS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº, 2008. 0005.1863-4/0 Ação B.C.O, tendo como Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins, e Requerido: Werbert Silva Vasconcelos e outros.Sentença proferida na forma seguinte (parte decisiva): **SENTENÇA:**“...*Trata-se de representação em desfavor de Werbert Silva Vasconcelos, Cleone Alves Vasconcelos e Raimundo Nonato de Fátima pelo ato infracional análogo a crime, do art. 155, § 4º, I e IV, Código Penal. O Ministério Público manifestou-se pela extinção da punibilidade pela extinção da pretensão executória. Adoto o parecer do ilustre órgão do MP de fls.85/86. Ante o exposto, com julgamento de mérito, extingo a pretensão punitiva pela extinção da pretensão executória.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itaguatins-TO, 19 de dezembro de 2013.***BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente edital.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

Autos nº 2011.0005.9169-2/0 – AÇÃO DE CURATELA

Requerente: JOÃO REMULO RODRIGUES ALVES E OUTRO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL – MARIA SONIA BARBOSA DA SILVA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº, 2011.0005.9169-2/0 Ação de Curatela, tendo como Requerente: João Remulo Rodrigues Alves, e Requerido: sentença proferida na forma seguinte (parte decisiva): **SENTENÇA:**“...*Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito. ante a perda do objeto, em razão da audiência de necessidade e utilidade do presente feito. Sem custas e honorários advocatícios. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 24 de junho de 2013.***BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente edital.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA À PARTE REQUERIDA

AUTOS: Nº 2011.0004.2137-1/0 – AÇÃO: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MARIA DAS DORES DO ROSARIO

Advogado: DEFENSORA PÚBLICA ESTADUAL – MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA

Requerido: RENILDO LEAL DE LIMA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS

DESPACHO:“... Portanto, levando em conta a necessidade do autor e as poucas condições econômicas do réu é que **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, condenando o requerido **RENILDO LEAL DE LIMA** ao pagamento de alimentos no importe de **30% (trinta por cento) do salário mínimo**, a sua filha **RENATA DO ROSARIO DE LIMA**, os quais deverão pagos até o dia 30 de cada mês, diretamente na conta a ser fornecida pela representante do autor. Registre-se, ainda, que em caso de mudança na situação financeira do requerido,” poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração do encargo”, conforme prevê o artigo 1.699 do Código Civil. Custas e honorários pelo requerido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em favor de Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Transitando em julgado, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Itaguatins – TO, 26 de agosto de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ÀS PARTES

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Dissolução de Sociedade de Fato de nº. 2011.0006.6565-3/0, tendo como Autor: Rosiane Ramos de Sousa, e Requerido: Pedro Carneiro de Sousa, do inteiro teor da sentença a seguir transcrito: **SENTENÇA:** “...**POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil. **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado. arquivem-se. Itaguatins-TO, 26 de abril de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de publicação e intimação de sentença.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ÀS PARTES

Autos nº 2008.0000.7449-3/0 – ALIMENTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2008.0000.7449-3/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: J.R.B., e Outros, representados por Eurides da Rocha Brandão, Advogado: Defensoria Pública do Tocantins, e Requerido: Raimundo Gomes Brandão, Advogada: Wellyda Carla Rosa Barcelos-Defensoria Pública do Pará, sentença proferida na forma seguinte: “...*Desta forma, não havendo possibilidade de prosseguimento do feito, sem que o ato ordenado seja cumprido, com fulcro no artigo 267, VI do CPC (ausência de interesse de agir superveniente) determino seu arquivamento, observadas as cautelas previstas no Provimento CGJUS 02/2011. Sem custas e honorários na forma da Lei de Assistência Judiciária. P.R.I. Em 19 de fevereiro de 2014. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito*”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA A PARTE AUTORA.

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de B.C.O de nº. 2011.0011.0359-4/0, tendo como Autor: Lindomar Farias Paixão Junior, do inteiro teor da sentença a seguir transcrito: **SENTENÇA:** “... **É o relatório. Decido.** As medidas sócio educativas, contidas na legislação menorista, também perdem sua finalidade com o passar do tempo, portanto, da mesma maneira, aplica-se o instituto da prescrição. Nesse sentido: **STJ Súmula nº 338 Prescrição Penal – Medidas Sócio- Educativas.** A prescrição penal é aplicável nas medidas sócio-educativas. Seguindo esta esteira, há de se considerar que a medida sócio educativa, em um primeiro plano possui um caráter retributivo e pedagógico, haja visto a prática de um ato infracional que possui uma consequência previamente prevista em lei. Deve-se destacar que os casos de imprescritibilidade devem ser considerados tão somente àqueles expressamente previstos na legislação. No presente caso trazido à baila, no dia 21 de novembro de 2011, foi supostamente praticado o ato infracional. Vejamos o que preconiza o art.30 da Lei nº 11.343/2006: art.30 Prescrevem em 2 (dois) anos a imposição e a execução das penas, observado, no tocante à interrupção do prazo, o disposto nos arts. 107 e seguintes do Código Penal. Aplicando – se o disposto no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 115, que trata da redução do prazo prescricional pela metade, ambas do Código Penal, conclui-se que ocorreu a **prescrição da pretensão sócio educativo**, uma vez que desde a data da consumação da suposta infração, já se passaram mais de 01 (um) ano, sem que houvesse alguma causa de interrupção ou suspensão do prazo prescricional. Ante o exposto, e considerando a não ocorrência de causa interruptivas da prescrição, nos termos do art. 107, IV; 115 todos do Código Penal Brasileiro, e art. 30 da Lei nº 11.343/2006, hei por bem em , **decretar a extinção da punibilidade em relação a LINDOMAR FARIAS PAIXÃO JUNIOR, em razão do advento da prescrição da pretensão sócio educativa**,determinando em consequência disto, sejam autos arquivados, isto após o trânsito em julgado deste “**decisum**”, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins – TO, 19 de fevereiro de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI juiz de Direito**. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de publicação e intimação de sentença.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ÀS PARTES

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Execução de Alimentos de nº. 2010.0005.7860-4/0, tendo como Requerente: Vanessa Jorge dos Santos Requerido: Wenderson Tavares Gomes, do inteiro teor da sentença a seguir transcrito: **SENTENÇA**: "... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins – TO 03 de Abril de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI juiz de Direito**. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de publicação e intimação de sentença.

MIRACEMA
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº2012.0003.2811-6 – 5091/12**

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIONERGIA S/A

ADVOGADO: DR. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA

REQUERIDO: ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO

ADVOGADO: DRA JULIANA DEGANI PAES LEME

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fls.235 a seguir transcrito: " Designo audiência de Conciliação para o dia 24/04/2014, às 15:10 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Intimem-se.. Miracema do Tocantins, 02 de dezembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito

EDITAL**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, em substituição automática, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de Execução Forçada nº 2371/00 - Exequente: Pinheiro e Tenório Advocacia S/C e Executado: Suely Dias Noleto, foi designado o dia 07/03/2014 às 14:00 horas, para a realização da 1ª Praça, no Átrio do Fórum local, onde o porteiro dos auditórios levará a público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação dos seguintes bens penhorados do devedor, assim avaliados: 01 (um) Lote de terreno urbano (vago) de nº 02, da quadra 47, situada na Av. Geremias Coelho – Setor Flamboyant II, nesta cidade, com area de 360,00 m2, sem benfeitorias, devidamente registrado Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº R-01, Livro 2 –"O". O imóvel foi avaliado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 01 – uma pulseira de ouro 750, pesando 05 gramas e 02 décimos, jóia larga entrançada, peça oca, em bom estado de conservação, depositada junto a Caixa Econômica Federal, agência local, sendo a mesma avaliada em R\$364,00(trezentos e sessenta e quatro reais) – ambas avaliações foram feitas em 07 de novembro de 2008 por Rossana Raquel Rodrigues Vieira - oficiala de justiça/avaliadora desta Comarca, Fica por este INTIMADOS Exequente: Pinheiro e Tenório Advocacia S/C e Executado: Suely Dias Noleto Se não for encontrado lance igual ou superior ao da Avaliação, os mesmos serão levados à 2ª Praça no dia 25/03/2014, no mesmo horário e local, para a venda a quem maior lance oferecer. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou à prazo de 3 (três) dias, mediante caução idônea, na forma dos artigos 690 e 695 do CPC. Despacho: "Defiro o pedido formulado às fls. 86, designe-se data para a realização da nova praça. Cumpra-se e Intimem-se. .Miracema do Tocantins, 17 de fevereiro de 2014. (as) Dr. Marco Antônio Silva Castro - Juiz de Direito em substituto". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 21/02/2014. Eu _____ Sandra Oliveira Albuquerque- Técnica Judiciária, o digitei e conferi.v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 4593/10**

AÇÃO: RESCISÓRIA

REQUERENTE: CONSTRUTORA TOCANTINENSE DE OBRAS LTDA

ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE PASSOS FERNANDES

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S.A.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado a proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), juntando-se comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 5036/12

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: DR. MARINÓLIA DIAS DOS REIS

REQUERIDO: POSTO NOVO MILENIUM LTDA

REQUERIDO: RUBERVAL DA SILVA PINTO

REQUERIDO: SANDRA APARECIDA PAIXÃO SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 93. DESPACHO: “Dê-se vistas dos autos ao advogado da parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a certidão de fls. 91 vº. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 09 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 6135/2011.010.7058-0)

Ação: ADOÇÃO

Requerente: CESAR JOSE BRAGA E VERA LUCIA TEODORO BRAGA

Advogado: DR(S). MARCELLO DE SOUZA MATOS OAB/TO4556

Requerido: FRANCINILDA DE SOUZA SILVA

Advogado: DEFENSORA PÚBLICA

ATO ORDINÁRIO: nos termos do art. 1º da portaria 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, C/C portaria nº 116/2011 publicado no SUPLEMENTO 1-DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s), MARCELLO DE SOUZA MATOS OAB-TO4556, intimado(a,s) a efetuar(em) cadastramento(s) no Sistema do Processo Eletrônica E-PROC/TJTO SOB Nº .Miracema do Tocantins/TO, 27 de maio de 2013. Eu, Glaucyane Pereira Cajueiro, Técnica Judiciária, mat. 188626, o digitei.

Autos nº. 5212/09 (2009.0009.0291-2)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: H.G.S.L. rep. Pela mãe Ivaneide Barra da Silva

Requerido: Leandro de Carvalho Lima

Advogado: Dr. Lucas Pires de Avelar Lima OAB/TO-3884

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da decisão a seguir transcrita: “Isto posto, conforme o artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil, decreto a prisão de em desfavor **Leandro de Carvalho Lima**, brasileiro, solteiro, servidor público, podendo ser encontrado na Av. Tocantins, nº 2591, Setor Canaã, Miracema do Tocantins – TO, pelo prazo de 60 dias, ou até que pague as três últimas parcelas, anteriores ao ajuizamento da ação, bem como as que se vencerem no curso do processo. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme o artigo 4º da Lei nº. 1.060. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se mandado de prisão. Miracema do Tocantins – TO, em 30 de agosto de 2010. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 6135/2011.010.7058-0)

Ação: ADOÇÃO

Requerente: CESAR JOSE BRAGA E VERA LUCIA TEODORO BRAGA

Advogado: DR(S). MARCELLO DE SOUZA MATOS OAB/TO4556

Requerido: FRANCINILDA DE SOUZA SILVA

Advogado: DEFENSORA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizado e inseridos no sistema E-PROC, sob nº 5000014-59.2011.827.2725 que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução normativa nº7/2012, publicada no Diário da Justiça de 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Miracema do Tocantins/TO, 27 de maio de 2013. Eu, Glaucyane Pereira Cajueiro, Técnica Judiciária, mat. 188626, o digitei.

NATIVIDADE **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2013

A Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca, Edssandra Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro disciplinar o funcionamento dos serviços administrativos e judiciais, nos termos da alínea “h” do inciso I do artigo 42 da Lei orgânica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nº 10/1996, bem como a necessidade de força tarefa em auxílio à assessoria do gabinete do juiz;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ADELAINE DA CUNHA BATISTA**, para que, no período matutino, sem prejuízo de suas funções, preste auxílio no gabinete desta Magistrada na elaboração de relatórios, despachos, decisões, sentenças,

realizações de audiências, atendimento as partes e advogados que necessitem de acesso a informações de gabinete, pedidos e outros.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **ELIANE BARBOSA PINTO**, sem prejuízo de suas funções, para atender as ligações e transferirem para ramais, bem como proceda ligações administrativas e judiciais necessárias no período matutino.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se o conhecimento aos demais servidores deste Fórum. Afixe-se uma cópia da presente portaria no mural.

Natividade-TO, 1º de outubro de 2013.

Edssandra Barbosa da Silva
Juíza de Direito Diretora do Foro

PALMAS
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA Nº 017/2014

O Excelentíssimo Senhor **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO que a Comarca de Palmas, após a inserção do E-PROC como ferramenta de trabalho, indispensável para celeridade e exatidão na prestação jurisdicional, está trabalhando em prol da digitalização dos processos físicos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº s/nº da lavra do Juiz substituto João Alberto Mendes Bezerra Júnior, no qual solicita autorização para suspender o expediente ao público no período matutino, a partir de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de virtualizar a serventia judicial;

RESOLVE:

DETERMINAR que o expediente ao Público junto a 3ª Vara Cível de Palmas seja de 13 às 18h, partir de 24 de fevereiro de 2014, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Referida alteração no horário de expediente será mantida até que todos os processos físicos da referida serventia estejam completamente digitalizados.

Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça, Defensoria Pública do Tocantins e publique-se via Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Juiz Diretor do Foro

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0004.1313-3 – AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: POSTO TUCUNARE LTDA

ADVOGADO: EDUARDO MANTOVANI – OAB/TO 3918

EMBARGADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB/TO 2315

“Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 95/97, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 95/97, parte final: “... Face ao exposto, rejeitadas as preliminares como se viu linhas acima e adentrando o mérito da questão julgo totalmente improcedentes os embargos manuseados extinguindo o processo ao

fundamento do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Imponho à embargante porque vencida os ônus da sucumbência, pelo que deverá arcar com o pagamento da Taxa judiciária, das custas e despesas processuais diferidas e ainda, com o pagamento de honorários de advogados da exequente os quais, atento ao disposto no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Anote-se nos autos principais a prolação da presente sentença. P. Rl. Palmas, 21 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0001.5084-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: POSTO TUCUNARE LTDA

ADVOGADO: EDUARDO MANTOVANI – OAB/TO 3918

REQUERIDO: RENATO CAMPELO RIBEIRO

ADVOGADO: EDUARDO MANTOVANI – OAB/TO 3918

REQUERIDO: KATIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA RIBEIRO

“Fica a parte REQUERIDA/EXECUTADA intimada a se manifestar no feito, no prazo comum de 05 dias, a teor do despacho de fls. 214, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 214: “J. Cls. Manifeste-se os executados em 05 (cinco) dias (prazo comum). Int. Palmas, 21.02.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0006.6241-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ISAAC HUDSON MACIEL PAULA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/GO 17756-A e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 212,26 (duzentos e doze reais e vinte e seis centavos), mais taxa judiciária a teor da sentença contida no feito.”

AUTOS Nº: 2011.0004.8364-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: CHICALE E MAZULA LTDA

ADVOGADO: ELIZABETH LACERDA CORREIA

REQUERIDO: FLORIVALDO LEAL NETO

REQUERIDO: RENATA D'OLIVEIRA LEAL

REQUERIDO: FLORIVALDO ALTEIRO LEAL

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias acerca da correspondência devolvida de fls. 275.”

AUTOS Nº: 2011.0004.5992-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANA CLAUDIA OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3083 e/ou KESSIA POLIANA S. DE SOUSA – OAB/TO 2756

REQUERIDO: FLAVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA

ADVOGADO: ADROALDO BEZERRA TOCANTINS LINO – OAB/TO 4599 e/ou DERCY BEZERRA LINO TOCANTINS – OAB/GO 9929

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a teor do despacho de fls. 85, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 85: “Intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não haja manifestação do autor no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.3149-6 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: EVA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835 e/ou RAFAEL MAIONE TEIXEIRA – OAB/TO 4732

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 96/98, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 96/98, parte final: “... FACE AO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, reputando comprovada a desídia da instituição requerida em apresentar ao requerente documentação do contrato realizado. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários, este que, desde já fixo em R\$ 200,00. P. R. I. Palmas, 27 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.0798-6 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/MG 91.811

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 159,41 (cento e cinqüenta e nove reais e quarenta e um centavos), a teor da sentença contida no feito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.7137-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ZENIL SOUZA DRUMOND

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos), a teor da sentença contida no feito.”

AUTOS N. 2011.0002.5725-3 – EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

EXECUTADO: DELTA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

EXECUTADO: CRISTIANO MARCELINO CABRAL

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada as fls. 72/76, e busca no Renajud de fls. 77/78 a teor da decisão de fls. 71, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 71, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.3633-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: RAONI DE PAULA FERNANDES

ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER – OAB/TO 3245

REQUERIDO: B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE –OAB/TO 4247-B

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 147,53 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), a teor da sentença contida no feito.”

AUTOS N. 2011.0002.1614-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: FOTOLIPOS PALMAS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA –OAB/TO 1286-B

EXECUTADO: TGM MATOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada as fls. 58/61, e busca no Renajud de fls. 62, a teor da decisão de fls. 57, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 57, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.1493-7 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: DOMINGOS DE JÉSUS DA SILVEIRA MOREIRA

ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96-A

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC

ADVOGADO: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521 e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a teor do despacho de fls. 54, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 54: “Em razão do teor da certidão de fls. 53, intime-se a parte autora para se manifestar no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.0066-9 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: ADRE FRANZ RIVEROS LIMA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias, a teor da decisão de fls. 60, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 60, parte final: "... Neste pensar, reputo de bom alvitre utilizar o referido sistema para proceder à ordem judicial de restrição total que impede o registro da mudança da propriedade do veículo, um novo licenciamento no sistema RENAVAL, como também a sua circulação e autoriza o seu recolhimento a depósito. Acredito que com essa ferramenta será possível apreender veículos que ao longo dos anos não são localizados. Face ao exposto, procedi à referida ordem de restrição, conforme extrato anexo. Manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Cientifiquem-se as partes. Palmas, 27 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0001.8156-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: ERLAN PEREIRA CUNHA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 78, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 78, parte final: "... Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, as expensas da parte desistente, caso queira. Quanto ao pedido de baixa na restrição judicial do veículo, reputo desnecessária a medida por não haver sido determinado nenhuma restrição por partes deste juízo. Custas pelo desistente. Revogo a liminar concedida as fls. 35/36. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 10 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0001.8102-8 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: MCM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156 e/ou

RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO 4296

REQUERIDO: SILVANEY DOS SANTOS NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 29,96 (vinte e nove reais e noventa), a teor da sentença contida no feito."

AUTOS Nº: 2011.0001.7922-8 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MARIZA MARTINS BOTELHO

ADVOGADO: YARA MACEDO DA SILVA – OAB/GO 18.594

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/MG 91.811

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, na proporção de 50% para cada uma, no valor de R\$ 638,72 (seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), mais taxa judiciária no valor de R\$ 781,82, a teor da sentença contida no feito."

AUTOS Nº: 2011.0001.7821-3 – AÇÃO REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ELDSO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FLAVIO PEIXOTO CARDOSO – OAB/TO 3919

REQUERIDO: AYMORE FINANCIAMENTOS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 153/154, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 153/154, parte final: "... Ante a inércia da parte requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0001.7732-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: CLEUBIO GONÇALVES DE JESUS

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 27,17 (vinte e sete reais e dezessete centavos), a teor da sentença contida no feito."

AUTOS Nº: 2011.0001.5274-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

REQUERIDO: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), a teor da sentença contida no feito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.2286-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: NILSE TOBIAS DE SOUZA

ADVOGADO: NARRYMA JATOBA – OAB/DF 30.383

REQUERIDO: BANCO ABN AYMORE S/A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 88/89, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 88/89, parte final: “... Ante a inércia da parte requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela autora, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0000.0968-3 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: MARIA APARECIDA MARQUEZ

ADVOGADO: DIOCLECIANO T. C. PIEDADE – OAB/GO 25.397

REQUERIDO: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 223,57 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), mais taxa judiciária, a teor da sentença contida no feito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9218-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERRREIRA – OAB/TO 4626-A e/ou ALAN FERREIRA DE SOUZA – OAB/CE 21.801 e/Ou

HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e/Ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: PROVISAO ESTAÇÃO GRÁFICA LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da certidão de fls. 91.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9213-0 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: FRANCISCO BARROS XAVIER

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO 4659 e/ou FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/TO 4610

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO

4311 e/Ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 295,51 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), mais taxa judiciária, a teor da sentença contida no feito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9095-2 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: ANTONIO ROMAO FERREIRA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405

REQUERIDO: BANCO FINASA

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES - OAB/TO 2489-A e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) mais 50% de taxa judiciária, a teor da sentença contida no feito.”

AUTOS N. 2010.0011.2027-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: FLAVIO ROBERTO ALVES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias, a teor da correspondência devolvida de fls. 59.”

AUTOS N. 2010.0010.1961-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO TRIANGULO S/A

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

EXECUTADO: MANOEL ANTONIO BARBOSA

ADVOGADO: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA – OAB/TO 3680-A

Ficam as partes intimadas a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada as fls. 47/51, e busca no Renajud de fls. 52/53, a teor da decisão de fls. 46, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 46, parte final: "... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0010.1780-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIMA – OAB/PE 24.521 e/ou HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19.937 e/Ou PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A

REQUERIDO: FRANCIMAR CARVALHO GRANGEIRO

Fica a parte AUTORA cientificada do teor da decisão de fls. 46, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 46: "... Neste pensar, reputo de bom alvitre utilizar o referido sistema para proceder à ordem judicial de restrição total que impede o registro da mudança da propriedade do veículo, um novo licenciamento no sistema RENAVAM, como também a sua circulação e autoriza o seu recolhimento a depósito. Acredito que com essa ferramenta será possível apreender veículos que ao longo dos anos não são localizados. Face ao exposto, procedi à referida ordem de restrição, conforme extrato anexo. Cientifiquem-se as partes. Palmas, 27 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2010.0010.1070-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: GOMES E BORGES LTDA

ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO – OAB/TO 4134-A e/ou EDISON FERNANDES DE DEUS – OAB/TO 2959-A

EXECUTADO: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada as fls. 61/64, e busca no Renajud de fls. 65, a teor da decisão de fls. 60, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 60, parte final: "... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0008.7631-1 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ROBERVAN LEITE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES – OAB/TO 3933

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA- OAB/TO 4867-A

INTIMAÇÃO: "Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 58,61(cinqüenta e oito reais e sessenta e um centavos), mais taxa judiciária, a teor da sentença contida no feito."

AUTOS Nº: 2010.0008.2642-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

EXEQUENTE: SANDRO REGIO DE ARAUJO NEVES

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

EXECUTADO: RONALDO FERREIRA LEO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 43, a seguir transcrito.

INTIMAÇÃO desp. Fls. 43: "Fls. 41: defiro a expedição de Alvará, conforme pugnado, o qual deverá ser confeccionado em nome do DR. ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438. Quanto ao mais, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 16 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0007.8385-2 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: MARILI RIBEIRO TABORDA – OAB/TO 4764-A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS SANTANA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca da certidão de fls. 101, no prazo de 10 dias."

AUTOS Nº: 2010.0007.5943-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MARIA AUXILIADORA BORGES

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 28,64 (vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), a teor da sentença contida no feito."

AUTOS Nº: 2010.0010.1952-8 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MICHELI LTDA

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987 e/ou LEANDRO WANDERLEY COELHO – OAB/TO 4276 e/ou ANA CAROLINA MARCHETTI NADER – OAB/MG 119.466

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 545, a seguir transcrito. (Provimento n. 002/11).**INTIMAÇÃO desp. Fls. 545:** “Fls. 544: defiro. O processo ficará à disposição do peticionante pelo prazo de 20 (vinte) dias, findo os quais, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 16 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0007.3871-7 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: WIDERLAN ARAUJO COSTA

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405- e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 341,59 (trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta e nove centavos), mais taxa judiciária, a teor da sentença contida no feito.”**AUTOS Nº: 2010.0007.3695-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: ALZIRON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER – OAB/TO 3245

REQUERIDO: COELBA – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA – OAB/BA 519-B e/ou ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B e/ou YVI GISELLY MIRANDA – OAB/BA 28.736

Fica a parte REQUERENTE/APELADA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, em contrarrazões à apelação de fls. 94/103, a teor do despacho de fls. 104, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp fls. 104:** “Recebo a apelação de fls. 94/103, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivos e suspensivos. Ao apelado, para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferencia da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de justiça com as nossas homenagens. Intime-se. Palmas, 29.11.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0009.5463-0 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A e/ou FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIMA – OAB/PE 24.521 e/ou HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19.937

REQUERIDO: CARLEIDE PEREIRA BURJACK

Fica a parte AUTORA cientificada do teor da decisão de fls. 48, a seguir transcrita em sua parte final:**INTIMAÇÃO decisão de fls. 48:** “... Neste pensar, reputo de bom alvitre utilizar o referido sistema para proceder à ordem judicial de restrição total que impede o registro da mudança da propriedade do veiculo, um novo licenciamento no sistema RENAVAL, como também a sua circulação e autoriza o seu recolhimento a deposito. Acredito que com essa ferramenta será possível apreender veículos que ao longo dos anos não são localizados. Face ao exposto, procedi à referida ordem de restrição, conforme extrato anexo. Procedi, ainda, através do sistema eletrônico Infojud solicitando o endereço atualizado da requerida, conforme extrato anexo. Providencie a escrivania, portanto, a citação do requerido no endereço informado. Cientifiquem-se as partes. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0009.2178-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE LTDA – ENICRED

ADVOGADO: RODNEI VIEIRA LASMAR – OAB/GO 19.114 e/ou FERNANDA FERREIRA MENDES – OAB/GO 27.764

EXECUTADO: JONATHAN JEAN LASMAR

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 93, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO despacho de fls. 93:** “Manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, para prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS N. 2010.0009.0008-5 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

EXEQUENTE: BANCO OUVINVEST S/A

ADVOGADO: GUSTAVO VISEU – OAB/SP 117.417 e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

EXECUTADO: ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada as fls. 80/83, e busca no Renajud de fls. 84, a teor da decisão de fls. 79, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 79, parte final: "... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2010.0008.7709-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: NORTEFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA –OAB/TO 1536 e/ou BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO 42323

EXECUTADO: JOSE EDMILSON RIBEIRO DA SILVA

EXECUTADO: MARCOS DANIEL KONRDORFER

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada as fls. 55/59, e busca no Renajud de fls. 60, a teor da decisão de fls. 54, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 54, parte final: "... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2010.0008.4625-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: GOMES E BORGES LTDA

ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO – OAB/TO 4134-A e/ou EDISON FERNANDES DE DEUS – OAB/TO 2959-A

EXECUTADO: SUPERMERCADO BOAS NOVAS LTDA – ME

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada as fls. 36/39, a teor da decisão de fls. 35, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 35, parte final: "... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2010.0008.4050-3 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: GILCER PEREIRA DE OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da decisão de fls. 68, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 68: "... Neste pensar, reputo de bom alvitre utilizar o referido sistema para proceder à ordem judicial de restrição total que impede o registro da mudança da propriedade do veículo, um novo licenciamento no sistema RENAVAL, como também a sua circulação e autoriza o seu recolhimento a depósito. Acredito que com essa ferramenta será possível apreender veículos que ao longo dos anos não são localizados. Face ao exposto, procedi à referida ordem de restrição, conforme extrato anexo. Cientifiquem-se as partes. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0006.8854-0 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: IVONETE CARVALHO GOMES SANTOS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS – OAB/TO 1655 e/ou WAISLAN KENNEDY S. OLIVEIRA –OAB/TO 4740

REQUERIDO: BANCO ITAU LEASING S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 52, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 52 "Acerca do contido as fls. 47/51, manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias. Quanto ao mais, sem prejuízo, providencie a escritania a certificação do trânsito em julgado da sentença de fls. 36/39. Intime-se. Palmas, 11 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0006.2322-7 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA E AGROPECUARIA

ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI – OAB/SP 76.458

REQUERIDO: RADAR AGROPECUARIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

REQUERIDO: CASSIO PAIVA MONTEIRO

REQUERIDO: JUCEMARA MARIA BILIBIO MONTEIRO

REQUERIDO: ROGERIO ABREU DE ASSIS

REQUERIDO: DAISY MARIA SIQUEIRA MOREIRA DE AS ASSIS

ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA – OAB/TO 1954

INTIMAÇÃO: "Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 66,02 (sessenta e seis reais e dois centavos), a teor da sentença contida no feito."

AUTOS Nº: 2010.0006.2268-9 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: SAULO DA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96-A e/ou RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261.141

REQUERIDO: BV FINANACEIRA

ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009 – A

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 360,61 (trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), mais taxa judiciária, a teor da sentença contida no feito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.5247-1 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: SAULO DA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96-A e/ou RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261.141

REQUERIDO: BV FINANACEIRA

ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009 – A

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta nos autos, no valor de R\$ 270,98 (duzentos e setenta reais e noventa e oito reais), mais taxa judiciária, a teor da sentença contida no feito.”

2010.0006.2265-4 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: IMOBILIÁRIA REAL LTDA

ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275

REQUERIDO: GRISON E CIA LTDA – ME

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3083

REQUERIDOS: ODALICE MARIA DA SILVA, JOAQUIM ALVES DA COSTA, PEDRO MARCELINO PINTO e JORGE INACIO DE MATOS AMORIM

ADVOGADO: JORGE LUIS FERREIRA PARRA – OAB/TO 3368

REQUERIDO: CARLOS AUGUSTO CARNEIRO BRAGA e SOMALIA ELINNES DA CRUZ BRAGA

ADVOGADO: ANTONIO VIANA BEZERRA – OAB/TO 653-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 273, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 273, parte final: “... Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, as expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2010.0005.8576-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681

REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS VELOSO FERREIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da decisão de fls. 37, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 37: “... Neste pensar, reputo de bom alvitre utilizar o referido sistema para proceder à ordem judicial de restrição total que impede o registro da mudança da propriedade do veículo, um novo licenciamento no sistema RENAVAL, como também a sua circulação e autoriza o seu recolhimento a depósito. Acredito que com essa ferramenta será possível apreender veículos que ao longo dos anos não são localizados. Face ao exposto, procedi à referida ordem de restrição, conforme extrato anexo. Cientifiquem-se as partes. Palmas, 27 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2010.0005.8546-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562 e/ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

EXECUTADO: MOTA COM. INFORMATICA LTDA e outros

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos), cujo calculo consta as fls. 91 do feito, a teor da sentença proferida nos autos.”

AUTOS N. 2010.0005.8231-8 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: R. M. DO VALE E CIA LTDA – ME

ADVOGADO: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL – OAB/TO 4391

REQUERIDO: VANDA NUNES VASCONCELOS ANDRADE

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 42, a seguir transcrito.

INTIMAÇÃO despacho de fls. 42: “Petição de fls. 40: No tocante ao requerimento de expedição de ofício ao Detran esclareço que a busca realizada pelo sistema Renajud evidencia a inexistência de veículos em nome da executada conforme extrato que segue. Com relação ao segundo requerimento, trata-se de medida administrativa cabendo à parte interessada a busca de eventuais bens existentes em nome do executado nos Cartórios de Registros de Imóveis. Procedi ainda busca através do sistema Infojud acerca do endereço da requerida que revela-se idêntico ao declinado na inicial. Diante de tais informações manifeste-se a requerente em 10 dias. Int. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2010.0005.4870-5 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: DKASA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

REQUERIDO: BRUNA TAIS CARDOSO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: PAULO HENRIQUE CARDOSO LIMA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 85, a seguir transcrito.

INTIMAÇÃO despacho de fls. 85: “Fls. 84: defiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, findo os quais, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Intimem-se. Palmas, 11 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2010.0005.8683-9 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada as fls. 55/58, bem como busca no sistema Renajud (fls. 59), a teor da decisão de fls. 54, a seguir transcrita em sua parte final.

INTIMAÇÃO decisão de fls. 54: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas- TO, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2010.0005.2228-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681

REQUERIDO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE LIMA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 41, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 41: “Procedi buscas através do sistema eletrônico Renajud com os dados cadastrais do requerido, no entanto, verifica-se que o bem objeto da demanda encontra-se vinculado a pessoa de Dorival Rodrigues Sobreira Filho conforme extrato que segue. Diante disso, manifeste-se a requerente no prazo de 10 (dez) dias. Int. Palmas- TO, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2010.0004.0652-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: ANGELO MARCIO BARROS DE ALMEIDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da decisão de fls. 52, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 52: “... Procedi ainda, busca através do sistema eletrônico Infojud solicitando o endereço atualizado da requerida, conforme extrato anexo, todavia, o endereço informado é o mesmo constante da inicial. Assim, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o normal prosseguimento do feito. Palmas- TO, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2010.0002.0252-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR – OAB/TO 2001 e/ou ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

EXECUTADO: CERAMICA SÃO JUDAS TADEU LTDA e outros

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE – OAB/TO 4972 e/ou TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428

Ficam as partes intimadas da penhora on line realizada as fls. 94/99, bem como busca no sistema Renajud (fls. 100/102), a teor da decisão de fls. 93, a seguir transcrita em sua parte final. Fica ainda o exequente intimado a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 93: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas- TO, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2010.0003.9718-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: ERONITA PEREIRA BEZERRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, acerca do teor da certidão de fls. 94, bem como ainda intimada a receber em cartório o alvará expedido em seu nome. Prazo: dez dias.”

AUTOS N. 2005.0000.9955-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANDRE RICARDO TANGANELLI

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: LEONTINA DUARTE URBANO

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 75, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 75: “Empreendi buscas através do sistema eletrônico INFOJUD solicitando as três últimas declarações de imposto de renda da executada. Atente-se a escrivania par ao sigilo das informações. Cientifique-se o requerente. Palmas- TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2009.0005.7328-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANDRE RICARDO TANGANELLI

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: LEONTINA DUARTE URBANO

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A

Ficam as partes intimadas da penhora on line realizada as fls. 105/107, a teor da decisão de fls. 104, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 104: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas- TO, 18 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2007.0007.2113-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

EXEQUENTE: NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

EXECUTADO: CESAR JOSE BRAGA

EXECUTADO: VERA LUCIA TEODORO BRAGA

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 103, a seguir transcrita:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 103, a seguir transcrita em sua parte final: “... Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto com resolução de mérito o processo originário de Execução de Sentença Arbitral movida por NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES e OLIVEIRA BARROS em face de CESAR JOSE BRAGA e VERA LUCIA TEODORO BRAGA. Procedendo ainda a baixa na restrição RENAJUD expedida as fls. 88/89. Havendo custas finais, estas estarão a cargo dos executados conforme pactuado as fls. 100/101. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas – TO, 17 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

3ª Vara Criminal

APOSTILA**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS****Autos nº 2010.0008.2877-5/0**

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado DIEMISON CALDAS SILVA, brasileiro, solteiro pintor, natural de Belém /PA, nascido aos 02.11.1989, filho de Gervásio da Silva e de Francisca Caldas da Silva, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2010.0008.25877-5/0, cujo resumo segue transcrito: “I – RELATÓRIO - O Ministério Público denunciou Diemison Caldas Silva, qualificado no Fl. 02, imputando-lhe a prática de delito tipificado no art. 306 do CTB. A denúncia foi oferecida em 09.07.2010 e recebida no dia 10.08.2010 (fl. 05). O acusado foi citado e, no dia 29.03.2011 realizou-se audiência de apresentação da proposta de suspensão condicional do processo, a qual foi aceita pelo acusado (fl. 11). Finalizando o período de prova, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade do acusado (fl. 26). É sucinto relatório. O § 5º do art.89 da Lei 9.099/95 dispõe que, “expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade”. Observe-se que já transcorreu prazo previsto para suspensão do processo (02 anos), e que não há nos autos qualquer notícia de que o benefício do acusado tenha sido revogado nesse período. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade de Diemison Caldas Silva. Registre-se. Intime-se o Ministério Público, ficando dispensada a intimação do acusado, haja vista que ele está ciente quanto ao integral cumprimento do sursis (fl. 35). Se esta sentença transitar em julgado sem alteração: a) proceda-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do provimento nº 02/2011- CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009; b) intimem-se o acusado para que possa

exercer o direito de receber de volta o valor recolhido a título de fiança. Palmas/TO, 16 de outubro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula, juiz de direito.

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 003/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2010.0012.0600-0/0

Autor: Ministério Público

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Réu: SANDRO ARAÚJO DE CARVALHO E OUTROS

Advogados: DR. ARTHUR TERUO ARAKAKI, OAB/TO N.º 3054, DR. MAURÍCIO HAEFFNER, OAB-TO N.º 3245, DR. GENTIL MEIRELES, OAB-GO n.º 19.917, DR. JOÃO FLORI GEMELLI, OAB-TO N.º 1736-A, DRA. JANAINA ANDREYA GEMELLI, OAB-TO N.º 1573, DR. CARLOS VIECZOREK, OAB-TO N.º 567, DR. AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS, OAB-TO N.º 840, DRA. MÁRCIA BARCELOS DE SOUZA MEDEIROS, OAB-TO N.º 1290, DR. DIVINO JOSÉ RIBEIRO, OAB-TO N.º 121-B, DR. FRANCISCO SIMÕES PACHECO SAVOIA, OAB-SP N.º 306.475, DRA. NATHÁLIA CAROLINI MENDES DOS SANTOS, OAB/SP N.º 303.541

Para, no prazo legal, manifestar-se na fase do artigo 402 do CPP.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 20/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0003.8514-8/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: LAURO CASTILHO

Advogado: DR. ULISSES MELAURO BABOSA

Espólio de REGINA TEREZINHA CASTILHO

DESPACHO: ... Deste modo, intime-se o inventariante, ainda, para no prazo de 10 dias informar nos autos a situação dos imóveis situados nesta Comarca, face ao teor da certidão de fls. 291/292, bem como para prestar contas acerca do paradeiro dos veículos individualizados às fls. 117/118, sob pena de destituição do encargo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. ... intemem-se. Cumpra-se. Palmas – TO 19 de fevereiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 20/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0002.6531-9/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: RAFAELA OLIVEIRA MENDES BASÍLIO

Advogado: DR. ANTÔNIO PINTO DE SOUSA

Espólio de EVERSON MENDES BASÍLIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003240-31.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0003.6515-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: K. P. de A. L. B.

Advogado(a): DR FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413-B

Requerido: P. H. B.

SENTENÇA: "Tendo em vista a manifestação da exequente informando não mais possuir interesse no prosseguimento dos autos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 569 do Código de Processo Civil. Custas

sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 11 de novembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0009.5048-1/0

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: J. C. S. e J. G. D. LTDA

Advogado(a): DRA MARIA DE FATIMA NETO OAB/TO 1070-B

Requerido: A. A. B.

Advogado(a): ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA OAB/TO 1545-B

SENTENÇA: “EX POSITIS, julgo procedentes os presentes embargos, confirmando a decisão liminar de fl. 76, para determinar o levantamento da constrição levada a efeito sobre o bem móvel descrito na inicial, nos autos do processo nº 2005.0001.1618-3, restando decretada a extinção do processo, com fulcro nos arts. 269, II, e 1.046, ambos do Código de Processo Civil. Deixo de condenar os embargados na sucumbência, pois não resistiram ao pedido. P.R.I. Oficie-se ao DETRAN-TO para que promova a respectiva baixa no bloqueio do veículo em questão. Translade-se cópia desta sentença para os autos do processo principal. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de setembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0009.4908-4/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: E. C. de A.

Advogado(a): DR VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB/TO 4140-A - UFT

Requerido: E. C. de A.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo pericial de fl. 61, firmado por médico vinculado ao INSS, corroborado pela impressão pessoal colhida na audiência de fl. 49, decreto a interdição de E. C. de A., brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5594848 SSP/PA, nascido em 03.03.1976, filho de C. J. de A. e V. C. de A., declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, o seu irmão E. C. de A., qualificada à fl. 09. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de setembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0007.0408-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. B. S. e D. A. B. S.

Advogado(a): DRA GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B

Requerido: A. E. dos S.

SENTENÇA: “Tendo em vista a manifestação dos exequentes informando não mais possuírem interesse no prosseguimento dos autos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 569 do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de setembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0001.8233-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. B. S. e D. A. B. S.

Advogado(a): DR ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA OAB/TO 1545-B

Requerido: A. E. dos S.

SENTENÇA: “EX POSITIS, em razão da inércia dos exequentes, indefiro a petição inicial e extingo o processo, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Sem custas, pois defiro aos exequentes os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 25 de setembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2005.0001.7660-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Requerente: A. F. M.

Advogado(a): DR AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS OAB/TO 840

Requerido: W. L. da S. M.

Advogado(a): DR FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

DESPACHO: “O pedido de fls. 236/237 não comporta exame no presente feito, devendo o exequente, caso queira, vindicar sua pretensão através de via processual adequada, junto ao juízo cível competente. Assim, arquivem-se os autos. Palmas, 22 de novembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0002.6775-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: S. M. L.

Advogado(a): DR CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO OAB/TO 1555

Requerido: A. C. C.

Advogado(a): DR GERALDO DE FREITAS OAB/TO 2708-B

DECISÃO: "ANTE AO EXPOSTO, com fundamento no art. 535, I, do CPC, dou provimento aos presentes embargos declaratórios, para julgar extinta a execução em relação à exeqüente S. M. L., nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Condene o executado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), levando-se em conta os parâmetros do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, aguarde-se o recolhimento das custas processuais, adotando-se as providências da Resolução nº 05/2013 – TJ-TO para o caso de inércia do executado. Após, arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos: 2006.0008.4980-4/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: R. R. de A.

Advogado(a): DR LEONARDO DE ASSIS BOECHAT OAB/TO 1483

Requerido: V. R. S. de A.

SENTENÇA: "EX POSITIS, nos termos do art. 267, IV, § 3º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito. Custas e honorários sobrestados nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado arquivem-se os autos. Palmas, 14 novembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos: 2006.0003.3542-8/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: G. G. da S.

Requerido: J. A. G. dos S.

Advogado(a): DRA PRISCILA MADRUGA OAB/TO 3229 - SAJULP

SENTENÇA: "DESTA FORMA, em face da robusta prova e com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial, afastando a pretensa paternidade atribuída ao requerido. Condene o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 29 de abril de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos: 2004.0000.7188-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. S. B. B.

Advogado(a): DRA CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE OAB/TO 935

Requerida: F. J. R. B.

DECISÃO: "DESTA FORMA, ante a inércia do exeqüente, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Condene a exeqüente ao pagamento das custas processuais, sobrestadas na forma do art. 12 de Lei nº 1060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos: 3009/04

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: B. G. M. F.

Advogado(a): DR AGDA CORREA BIZERRA OAB/TO 4244

Requerida: R. V. F.

DECISÃO: "DESTA FORMA, ante a inércia da exequente em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 19 de novembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

Autos: 2004.0000.0511-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: W. I. C. C. dos S.

Advogado(a): DR ROGER DE MELLO OTTAÑO OAB/TO 2583

Requerida: J. V. dos S. F.

DECISÃO: "DESTA FORMA, ante a inércia da exeqüente, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Diante da inércia da parte exequente, também extinguo o processo apenso nº

2004.0000.0512-0. Condene a exequente ao pagamento das custas processuais, sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 18 de novembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2004.0000.4948-8/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente(s): A. C. de M.

Requerido(a): A. N. M. de M.

Advogado(a): DRA. MAURINEA ALVES OAB/TO 4587-B

SENTENÇA: “ASSIM, tendo em vista o cumprimento integral da obrigação pelo devedor, consoante documentos acostados aos autos, julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Condene o devedor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor do *quantum debeatur* (fl. 355). Expeça-se, imediatamente, alvará em favor do executado para levantamento do valor de R\$ 25.310,81 (vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e oitenta e um centavos), depositado em conta judicial (fl. 293), devendo ser expedido alvará em favor da credora para levantamento do valor remanescente (R\$ 1.098,03 – mil e noventa e oito reais e três centavos). P.R.I. Transitada em julgado, após recolhidas as custas pelo devedor, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Caso não comprovado o recolhimento das custas, adote-se o Sr. Escrivão as providências da Resolução nº 05/2013 – TJ-TO, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 23 de agosto de 2013. Ass.: Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito em substituição.”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 16/2014

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.2931-6/0

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PAU DARCO

ADVOGADO: 2703/TO - JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO

REQUERIDO: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO: Intime-se o exequente, via advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a exceção de incompetência interposta pelo executado Município de Pau D'Arco – TO. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – To, em 22 de outubro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.2929-4/0

AÇÃO: EMBAGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE PAU DARCO

ADVOGADO: 2703/TO - JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO

EMBARGADO: FABIANO ROBEWRTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO: Intime-se o embargado, para, caso queira, apresentar impugnação aos embargos no prazo legal. **Intime-se. Cumpra-se.** Palmas – To, em 02 de agosto de 2010. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.0887-1 - ORDINARIA

Requerente: ADRIANO ELIAS PORTO E OUTROS

Adv.: CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 3115

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, considerando as disposições do acordo celebrado entre as partes e o imperativo constitucional inserto no artigo 37, inciso XV, da Carta Magna, acolho em parte a pretensão executória dos autores (vide fls. 476/481), o que faço apenas para determinar ao Município de Palmas que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à elaboração dos cálculos, juntando aos autos a planilha, e providencie o respectivo pagamento da diferença a menor, devidamente corrigida, que porventura vier a ser apurada, entre os valores pagos aos autores, nos meses de novembro e dezembro/2011, e os valores efetivamente pagos no período de 1º/01/2012 a 31/12/2012, data em que passou a vigorar o subsídio, na forma contemplada nos artigos 14, 20 e 23 da Lei Municipal nº 1.956, de 08/04/2013. Custas finais, se houver, pro rata. Fixo a verba honorária, referente à execução, devida ao patrono dos autores, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. Intime-se e cumpra-se.

Palmas, em 20 de fevereiro de 2014. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica intimado o requerido por meio de seu advogado do ato processual abaixo

Ação de Habilitação nº. 2006.0007.1793-2

Habilitante: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/TO 5478-A

(FALIDA): Carlos Antônio Lara

INTIMAÇÃO: Fica intimada a advogada da parte credora do despacho em frente transcrito: “Trata-se de Petição interposta nos autos arquivados nº 2006.0007.1793-2/0, requerendo o desentranhamento de documentos juntados pelo peticionário. Conquanto se trate de autos arquivados, necessário que se esclareça melhor o pedido. Assim, INTIME-SE o causídico para que justifique seu pedido, bem como especifique quais os documentos que deseja desentranhar dos referidos autos. Cumpra-se. Palmas – TO, 24 de fevereiro de 2014 – Jorge Amâncio de Oliveira – Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0012.0672-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: Anilton Gonçalves dos Santos

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requeridos: CESS- Cia de Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Vecchio OAB/SC 12049 e Dr. José Moacir Schmidt OAB/SC 7703

ATO ORDINATORIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte/Requerida através de seus advogados para tomarem ciência de que foi proposto Recurso de Apelação e querendo contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Palmeirópolis/TO, 24/02/2014 – Nilvanir Leal da Silva-Escrivã

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2007.0006.4645-6/0.

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Itaú S/A.

Advogado: Haika M. Amaral Brito-OAB/TO-3785.

Requerido: João Batista de Medeiros Santos

Advogado:

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “ISTO POSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO iii, DO Código de Processo Civil. P.R.I. Palmeirópolis-TO. Pls. 11/02/2014. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em Substituição automática. Pls. 24/02/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira-Técnica Judiciária”.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2011.0009.9543-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS EM DECORÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.

Requerente: JOSÉ RUBERVAN ARAÚJO MESQUITA.

Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549 e Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087-B.

Requeridos: Valdenes Pereira de Miranda, Armandino dos Santos Gabriel e José Robwerto Machado Júnior.

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B, Drª Jakeline de Moraes e Oliveira- OAB/TO nº 1.634 e Dr.

Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO nº 4.781.

Litisdenciado: Cardoso e Aragão Ltda- ME.

Advogado: Dr. Rodrigo Magno de Macedo – OAB/MG nº 90183

Intimação: Intimar o advogado da parte Litisdenciado, Dr. Rodrigo Magno de Macedo – OAB/MG nº 90183, para no **prazo de cinco (05) Dias, apresentar ALEGAÇÕES ESCRITAS/MEMORIAIS**, conforme despacho de fls. 146 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Adoto a PROVA EMPRESTADA de f. 103/115, sendo desnecessária a realização de

quaisquer outras provas, inclusive testemunhal; 2 – Apresentem as partes em **CINCO (05) DIAS, ALEGAÇÕES ESCRITAS/MEMORIAIS**; 3 – Após a conclusão para sentença. 4 – Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins - TO, 20 de novembro de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, o digitei

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Carta Precatória n. 5005910-94.2013.827.2731

Origem Autos n. 6911-44.2012.01.4300 da 2ª Vara Federal de Palmas/TO

Requerente: Leni Cabral de Souza

Advogado: Dr. Matheus Figueiredo Alves da Silva – Defensor Público Federal

Requerido: Caixa Econômica Federal – Estado do Tocantins – Município de Pugmil e Maria da Conceição dos Reis Santos

Fica a parte autora por seu advogado, intimada da audiência de inquirição de testemunhas e depoimento pessoal da requerida Maria da Conceição dos Reis santos, dia 12 de março de 2014, às 14:00 horas. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0003.7417-0/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: CARLOS VANDERLEY FIGUEIRA

Requerente: FRANCISCO GONZAGA REIS

Requerente: GLAURO RODRIGUES DA SILVA

Requerente: PEDRO AFONSO DE OLIVEIROS TAVARES

Requerente: LUIZ CARLOS DE LIMA TEIXEIRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR 8.123, OAB/TO 5.478-A

DECISÃO: INTIMAÇÃO: "...Isto Posto, suspendo o processo até o término da instrução dos feitos de Ação de Execução proposta pelo Banco do Brasil em face dos Autores pelo prazo não superior a 06 (seis) meses. (art. 265, § 5º do CPC). Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso, 05 de dezembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0000.1180-9

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: JOANA D'ARC DE CARVALHO

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI -OAB/TO Nº 3.685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 141. "Vistos. Isto Posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinta a execução de sentença, com resolução do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I. Após o transito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 24 de Fevereiro de 2014. (ass.) Juíza de Direito".

AUTOS nº 2009.0003.2981-3

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: EURIPA GOMES PARREIRA

Advogado: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA-OAB/TO Nº 4289

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 116. "Vistos. Isto Posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinta a execução de sentença, com resolução do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I. Após o transito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 24 de Fevereiro de 2014. (ass.) Juíza de Direito".

AUTOS nº 2010.0003.4539-1

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: FRANCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA-OAB/TO Nº 4289

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 148. "Vistos. Isto Posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinta a execução de sentença, com resolução do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I. Após o transito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 24 de Fevereiro de 2014. (ass.) Juíza de Direito".

AUTOS nº 2007.0004.2693-6

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: TERCINO JOSÉ DE SOUZA

Advogado: Dr. VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA OAB/GO Nº 26.357 – OAB/TO Nº 4.075-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 81. "Vistos. Isto Posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinta a execução de sentença, com resolução do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.P.R.I. Após o transito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 24 de Fevereiro de 2014. (ass.) Juíza de Direito".

AUTOS nº 2008.0004.7518-8

AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS

Advogados: Drs. WALTER OHOFUGI JUNIOR-OAB/TO Nº 932-A, SERGIO FONTANA-OAB/TO Nº 701, PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER-OAB/TO Nº 2.245, CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA-OAB/TO Nº 2.608 e outras.

Requerido: UNIÃO TOCANTINENSE, representada pelo Presidente LUCIANO MORAIS PICOLO

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 65. "Vistos. Isto Posto, e por tudo que dos autos consta, nos termos do artigo 269 inciso III, julgo procedente o pedido homologando o acordo de fls. 63/64, entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma da Lei, pela Requerida, caso houver. Registre-se. Intimem-se. Dispensado pelas partes o transito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Peixe, 24 de Fevereiro de 2014. (ass.) Juíza de Direito".

AUTOS nº 2008.0008.9981-6/0

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SELIA MARIA MOREIRA

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA OAB/TO 436-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4.056-A

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.38 a 43. "Vistos. (...) Isto Posto, julgo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, improcedente o pedido. Condeno a Requerente em litigância de má fé, nos termos do artigo 18, inciso III do CPC e aplico-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, devidamente atualizada monetariamente. Condeno a requerente na sucumbência de honorários advocatícios que fixo no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizada monetariamente consoante aos critérios constantes do artigo 20, § 3º, alínea a, b, c, do CPC. Ficam suspensos até a autora ter condições para suportá-los. Deixo de condenar a Requerente nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n.1286 de 28 de dezembro de 2001. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 17/02/14. ..."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de **suas atribuições legais, etc.** FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº **5000832-13.2013.827.2734**, propostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, referente à interdição de MANOEL BORGES LEAL, sendo que por SENTENÇA exarada no EVENTO 29 dos autos em epígrafe, proferida na data de 19/02/2014, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de **MANOEL BORGES LEAL (Vulgo Nenzinho)**, brasileiro, aposentado, nascido aos 12/05/1934, natural de Jaicos/PI, filho de Antônio Pedro Leal e Luiza Maria de Jesus, portador do RG. nº 1.209.335-SSP/GO, inscrito no CPF nº 130.734.701-78, residente e domiciliado no endereço do curador. Os fatos revelam a incapacidade do interditando de reger sua vida, pois está com idade avançada, é portador de diabetes e pressão alta e se encontra em situação de risco. Concluiu que o interditando não é inteiramente capaz de praticar atos da vida civil. Pelo que foi nomeado curador definitivo o seu irmão

JACINTO ANTÔNIO LEAL, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 13/08/1947, natural de Padre Marcos/PI, portador do RG. n° 620.629-SSP/PI, inscrito no CPF n° 298.677.893-34, filho de Antônio Pedro Leal e Enedina Maria de Jesus, residente e domiciliado Povoado Mundo Novo, Município de Belém do Piauí/PI, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos etc. (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade de reger os atos da vida civil em decorrência de sua idade e doenças do requerido MANOEL BORGES LEAL, DECRETO sua interdição civil nomeando-lhe curador o Sr. Jacinto Antônio Leal, sob compromisso. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil, bem como determino a averbação no registro civil nos termos do artigo 29, inciso V c/c artigo 104 segunda figura da Lei n. 6.015/73. Transitada em julgado e pagas as eventuais custas, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, certificados no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. R. P. I. C. Peixe, 19/02/14. (ass.) Dr^a. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC. Peixe, 20 de fevereiro de 2014. Eu, Nilcimar J. Macedo – Técnica Judiciária, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Dr^a. C. M. B – Juíza de Direito."

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2006.0010.0407-7/0

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: REINALDO LUIZ FERREIRA E SUA MULHER

Adv: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO 3885-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intimação da parte requerida através de seu Advogado, para, que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se nos feito, requerendo o que lhe aprover. Pium-TO, 23 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-T).

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2010.0010.5312-2/0

AÇÃO: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor do Fato: Celso Eraldo Ayres Arruda

Advogado: Dr. Télió Leão Ayres – OAB-TO nº139-B

Vítima: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: Ficar o autor do fato intimado na pessoa de seu advogado acima citada, intimada do despacho proferido nos autos supracitados, a seguir transcrito: "Defiro o pedido do MP. Fl. 100v, devendo a serventia intimar o Autor do Fato, através de seu patrono, para que o mesmo traga aos autos comprovação no final do cumprimento integral da medida imposta, conforme já determinado por este Juízo. Ponte Alta do Tocantins/TO, 19 de fevereiro de 2014. Jordan Jardim - Juiz de Direito Titular".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **Jordan Jardim**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Criminal, processam-se os autos de Ação Penal nº2010.0010.5344-0/0 em que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS move em face de FRANCISCO ALVES BARBOSA, o qual tem como vítima DENIZÁ PEREIRA AIRES, denunciado como incurso nas sanções do artigo 157, § 1º, do Código Penal, sendo o presente para CITAR o réu FRANCISCO ALVES BARBOSA, filho de Minelvino, residente na Fazenda Aroeira, município de Ponte Alta do Tocantins – TO, atualmente residente em local incerto e não sabido, e, para no prazo de 10 dias, apresentar resposta escrita à acusação, informando-o que na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 5(cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de fevereiro de 2.014. Eu, Ezeltó Barbosa de Santana – Técnico Judiciário que digitei e subscrevo. (ass.) Jordan Jardim - JUIZ DE DIREITO.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 5005739-22.2013.827.2737 – COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

Procurador (A): DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO. OAB/MT: 3162.

Requerido: MAURO JULIO LEMOS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DO EVENTO 09: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. P. R. I. e Transitada em julgado, arquivem - se. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.1185-6 / EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL1

Advogado (A): Dra. BIBIANE BORGES DA SILVA - OAB/TO /1.981-B

Executado: AILTON LOPES DA CONCEIÇÃO E OUTROS

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA RECOLHER AS CUSTAS DA LOCOMOÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO VALOR DE 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos). Devendo ser depositado na conta BANCO DO BRASIL -001. AGÊNCIA:1117-7. CONTA CORRENTE: 30.200-7. FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. Porto Nacional, 24 de fevereiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0009.6891-5 – Carta Precatória

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Jose Frederico Fleury Curado Brom OAB/TO 2943- A

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402

Requerido: Marcia Elisabete Fonseca Guazelli e Maxmiliano Guazelli Paim

Despacho: “Comunique o juízo deprecante. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0009.6891-5 – Carta Precatória

Requerente: Agencia de Fomento do Estado do Tocantins S/A0

Advogado: Anderson de Souza Bezerra OAB/TO 1985- A

Requerido: Nilma Freitas Guimarães

Despacho: Intime o advogado da credora. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2012.0003.3247-4

Protocolo Interno: 10.728/12

Ação: de Indenização por Danos Morais

Reclamante: MARCELO RIBEIRO DE ARAÚJO

Reclamada: OI MOVEIS S/A (ANTIGA BRASIL TELECOM CELULAR S/A)

Advogados: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO: 790, ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI – OAB/TO: 4843A e ALEXANDRE NUNES CACHOEIRA – OAB/TO: 5.071

Fica a parte reclamada, por seus procuradores, intimada acerca do alvará expedido a seu favor.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2010.0005.5431-4/0

Prot.Int. nº: 9.823/10

Natureza: Embargos à Execução

Executada: MGF - Construtora e Incorporação Ltda

Advogada: Doutora Viviane de Brito Valadares – OAB-TO nº 5.263, Doutor Fabiano Henrique A. Cavalcante – OAB-GO nº 13.491 e Doutor Iran Ribeiro-OAB/TO: 4585

Exequente: Pedro dos Reis Gomes

Advogados: Doutor Leandro Wanderley Coelho – OAB-TO nº 4.276 e Doutor Fábio Barbosa Chaves – OAB-TO nº 1.987

Processo nº: 2010.0005.5436-5/0

Prot.Int. nº: 9.836/10

Natureza: Embargos à Execução

Executada: MGF - Construtora e Incorporação Ltda

Advogada: Doutora Viviane de Brito Valadares – OAB-TO nº 5.263, Doutor Fabiano Henrique A. Cavalcante – OAB-GO nº 13.491 e Doutor Iran Ribeiro-OAB/TO: 4585

Exequente: Ronivaldo de Souza e Silva

Advogados: Doutor Leandro Wanderley Coelho – OAB-TO nº 4.276 e Doutor Fábio Barbosa Chaves – OAB-TO nº 1.987

“DECISÃO – DISPOSITIVO – Isso posto, MINORO o valor da multa para R\$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais) e CONCEDO o prazo de 30 (trinta) dias para a reclamada TRANSFERIR os lotes aos reclamantes, bem como para FAZER O PAGAMENTO DA MULTA, conforme distribuição acima, SOB PENA DE RESTABELECIMENTO DA MULTA ANTERIOR. – A presente decisão abrange os processos nº: 2010.0005.5432-2/0, Prot.Int. nº: 9.831/10, Reclamante: Antônio Duarte da Silva; nº: 2010.0005.5431-4/0, Prot.Int. nº: 9.823/10, Reclamante: Pedro Reis Gomes e nº: 2010.0005.5436-5/0, Prot.Int. nº: 9.836/10, Reclamante: Ronivaldo de Souza e Silva. - MANTENHO, por ora, a penhora sobre o imóvel que consta dos autos. - Faça-se cópias da decisão e as junte aos autos respectivos. - R.I.C - Porto Nacional-TO, 24 de fevereiro de 2014 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito”.

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0012.3802-3

Espécie: DECLARATORIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL C/C PEDIDO DE DIREITO REAL DE HABITAÇÃO C/P DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: T R DE F L

ADVOGADO(S): DR. VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES - OAB/TO n.º 4017-B e DR. WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA – OAB/TO n.º 731-E,

Requerido: V B R e V H B R

INTIMAÇÃO – I - ...II – Considerando contestação de fls. 37/43 e documentos, dia a autora no prazo de 05 (cinco) dias. III - .. Intime-se. Cumpra-se. Porto Nacional, 27 de janeiro de 2014. Ass. Dra. Hέλvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA ALVES PEREIRA

A Doutora HέλVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **MARIA ALVES PEREIRA**, AUTOS Nº **2008.0009.9600-5**, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE MARIA ALVES PEREIRA, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE LUZIA ALVES SANTANA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALÉCENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 16/02/2012. (a)HέλVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (24.02.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hέλvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS
PROCESSO Nº: 5001037-30.2013.827.2738
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: SONIA PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
FALECIDO: VALMY PEREIRA DE SOUZA
FINALIDADE: CITAR os requeridos ROMILSON DOS SANTOS SOUZA, RONILDO DOS SANTOS SOUZA e RONILDA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiros, maiores e capazes, demais qualificações pessoais ignorada, (filhos do de cujus VALTER PEREIRA DE SOUZA) e R.S.S, R.S.S e R.P.S, brasileiros menores, (filhos do de cujus VALTER PEREIRA DE SOUZA), representados por sua genitora VALDECI DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, demais qualificações pessoais ignoradas, todos residentes e domiciliados na Quadra 108, Lote 23, Monte Alto, s/nº, Setor Asa Branca, Brasília-DF e TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, para o termos da ação e para, querendo, contestá-la no prazo de quinze dias. DESPACHO: "I – Defiro o pedido de gratuidade de Justiça. II- Nomeio a Requerente como inventariante do espólio de VALMY PEREIRA DE SOUZA, devendo prestar o devido compromisso (CPC, 990, I) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (993). III- Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamentário, se o finado tiver deixado testamento (999). IV. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. V."Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações"(1.000). VI – Cumprindo o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga, 12 de novembro de 2013. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 18 de fevereiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.10.8695-0 (3232/10)

Natureza: Ação Civil Pública por Ato Improbidade Administrativa, com Pedido de Indisponibilidade de Bens

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido(a): ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO

Advogado(a): Dr. Divino José Ribeiro – OAB/TO 121-B e Mauro de Oliveira Carvalho – OAB/TO 427-A

Requerido(a): ILDEONES AIRES AGUIAR

Advogado(a): Dra. Valéria de Souza Oliveira Borges – OAB/TO 4425-A e MYCHAEL BORGES FERREIRA – OAB/GO 26.041 e OAB/TO 4831-B

Requerido(a): FABIANO CARVALHO DOS SANTOS

Advogado(a): Dra. Valéria de Souza Oliveira Borges – OAB/TO 4425-A e MYCHAEL BORGES FERREIRA – OAB/GO 26.041 e OAB/TO 4831-B

Requerido(a): ALEX PEREIRA DA COSTA

Advogado(a): Dr. Divino José Ribeiro – OAB/TO 121-B e Mauro de Oliveira Carvalho – OAB/TO 427-A

OBJETO: INTIMAR o requerido **ALEX PEREIRA DA COSTA**, para no prazo de 05 (cinco) dias, especificar as provas que ainda pretende produzir, justificando-as. Ressalto que os autos encontram em cartório a disposição de vossa senhoria.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS
Autos nº 5000740-51.2012.827.2740
Ação - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente – L.M. S e D.M. N Rep. p/ Mãe W. S. S.
Requerido – EDIMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
FINALIDADE – INTIMAR a requerido **EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, soldador, atualmente em local incerto não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de ALIMENTOS, acima descrito. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar o requerido a pagar aos requerentes, mensalmente, alimentos definitivos no importe de **37% (trinta e sete por cento)** do salário mínimo vigente, totalizando atualmente a quantia de R\$ 250,86 (duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), nos termos do

artigo 269, I, do Código de Processo Civil e dos artigos 1.694 e 1.695 do Código Civil, determinando, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Oficie-se ao Consórcio Construtor Belo Monte para que proceda ao referido desconto do salário do requerido e o credite na conta corrente da genitora dos menores, Wilma Silva Santos, CPF: 030.323.681-70, sendo Banco Bradesco S/A, Agência: 1334-0, Conta Corrente: 532588-9. Estendo ao requerido os benefícios da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 23 de abril de 2013. **Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito**. Tocantinópolis, 18 de fevereiro de 2014. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 5000965-37.2013.827.2740

Ação: Guarda

Requerente – IVA JUSTINIANA TORRES DA SILVA

Requerido – CLÉSIO TORRES DA SILVA

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. CLÉSIO TORRES DA SILVA, brasileiro, solteiro, atualmente em local incerto não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar o pedido com as advertências legais no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos afirmados pela parte requerente, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA:** Que a Requerente é avó paterna do infante W. S. T. A., de 02 anos e 05 meses de vida, nascido em 20/09/2010. A criança sempre esteve sob os cuidados da Requerente e detém a guarda de fato do mesmo desde o seu nascimento. O pai do menor está morando em Goiânia e não tem condições de cuidar da criança, razão pela qual concorda que a guarda da criança passe para a Requerente, a senhora sua mãe. Já a mãe do menor nunca se importou com mesmo, estando segundo informações, residindo em Goiânia em lugar incerto e não sabido. De fato, a criança na companhia da avó, continuará a ter correta assistência à sua saúde, a alimentação, ao carinho, afeto e amparo de que necessita, já tendo estabelecido forte vínculo afetivo com a avó, chegando a chama - lá de mãe, assim, a Requerente, busca a tutela jurisdicional, a fim de que possa prosperar o direito do menor de estar em companhia de quem esta disposta a cuidar do mesmo, pugnano pela obtenção da guarda legal da criança. Tocantinópolis, 24 de Fevereiro de 2014. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª publicação

Autos n.º 5002373-63.2013.827.2740

Ação CURATELA

Requerente Luzenita Faria da Silva

Requerente Maria Angela Alves Faria

FINALIDADE LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiver conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **LUCENIR FARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, com RG: 398.046 e CPF: 741.150.731-87 residente e domiciliada na Rua São José, nº 52, Vila Bom Jesus em Palmeiras//TO Povoado, e nomeada a requerente **MARIA ANGELA ALVES FARIA**, brasileira, casada, lavradora, portador do RG. nº 1.233.846 e CPF nº 055.569.651-02 sua Curadora, residente e domiciliada no mesmo end **MARIA ANGELA ALVES FARIA**, ambos qualificados na inicial, ingressaram com a presente Homologação de Acordo referente à modificação de curatela de Lucenir Faria da Silva. O Ministério Público manifestou pela homologação do acordo entabulado. É relatório do necessário. Decido. Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo a que chegaram as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, nos termos da avença a que chegaram, e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, Inc. III do CPC, determinando o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Concedo às partes os benefícios da assistência judiciária. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública. Vistas ao Ministério Público. Cumprase. Tocantinópolis/TO, 16 de Setembro de 2013. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5000245-07.2012.827.2740

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – GLEICIANE PEREIRA DA SILVA

Requerido – MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Povoado Olho d'Água, s/n, Zona Rural, Município de Luzinópolis e nomeada a requerente **GLEICIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n. 764639, SSP/TO, e inscrita no CPF/MF sob o n. 005.579.611-73, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de doença psíquica, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. GLEICIANE PEREIRA DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de

Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 28 de janeiro de 2014.. **Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito**. Tocantinópolis, 10 de fevereiro 2014. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: Ação Penal nº 2011.0009.4498-6/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: LOURENÇO MARTINS RIBEIRO

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000068-71.2011.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO. 24 de fevereiro de 2014.

AUTOS: Inquérito Policial nº 2011.0007.7652-8/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Indiciado: LOURENÇO MARTINS RIBEIRO

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000067-86.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 24/02/2014.

AUTOS: Ação Penal nº 2011.0003.6845-4/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: FERNANDO DA SILVA SOUSA

Advogada: Dra. JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000066-04.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 24 de fevereiro de 2014.

AUTOS: Inquérito Policial nº 2010.0012.5990-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vítima: Saúde Pública

Indiciado: FERNANDO DA SILVA SOUSA

Advogada: DRA. JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000065-19.2011.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 24 de fevereiro de 2014.

AUTOS: Ação Penal nº 2009.0007.9015-4/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Autor: Ministério Público Estadual

Vítima: Aldeny Mendes de Araújo

Acusado: CLAUDIONOR BARBOSA SOBRINHO

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros, OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000022-53.2009.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 24 de fevereiro de 2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

PROCESSO : 14.0.000005616-3**INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT****ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO****DECISÃO nº 268, de 30 de janeiro de 2014.**

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (eventos nº. 367904 e 369803, respectivamente) e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 364760 – 2014ND00069), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO a** Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Despacho nº. 3350/2014, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 369898), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa Opice Blum para ministrar o curso “Crimes nas Estruturas e Funções nas Redes de comunicação e Gestão das informações”, com realização prevista para os dias 06 e 07 de fevereiro de 2014, com carga horária de vinte horas, pelo valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ato contínuo, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 362357) e o Projeto Básico (evento nº. 362355), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **ESMAT** e à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, tais como reserva de passagens aéreas, hospedagem e demais providências, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PROCESSO : 14.0.000015750-4**INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT****ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO****DECISÃO nº 628, de 24 de fevereiro de 2014.**

Acolho, por seus próprios fundamentos, o **Parecer nº 181/2014 da Controladoria Interna** (evento nº. 387216) e o **Parecer nº. 184/2104 da Assessoria Jurídica (evento nº. 388233)** e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 381311 – 2014ND00216), e no exercício das atribuições legais, **RATIFICO a** Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo **Despacho n.º 7707/2014**, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 388236), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei n.º. 8.666/93, visando à contratação direta do **Professor Pedro Renan Ferreira de Santana** para ministrar o curso “**CMS Joomla!**” que é destinado aos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que produzem dados para os portais e *hot sites* do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, cuja capacitação está prevista para acontecer nos períodos de **24 a 28 de fevereiro de 2014 e de 10 a 14 de março de 2014**, com carga horária de 80 horas/aula

na modalidade presencial, pelo valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme **Projeto Básico nº. 12/2014** (evento nº. 388216).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 371682) e o Projeto Básico nº 12/2014 (evento nº. 388216), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PROCESSO : 14.0.000014151-9
INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO

DECISÃO nº 544, em 21 de fevereiro de 2014.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o **Parecer nº 159/2014** da **Controladoria Interna** (evento nº. 381472) e o **Parecer nº. 173/2104** da **Assessoria Jurídica** (evento nº. 385637) e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 377017 – 2014ND00201), e no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo **Despacho nº. 7141/2014**, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 385663), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação direta da **Professora Doutora Gisela Maria Bestler** para ministrar o curso “**Gênero, sexualidade e crime contra o gênero feminino**” que é destinado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, inscritos no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Criminologia, cuja capacitação está prevista para acontecer nos dias **7 e 8 de março de 2014**, com carga horária de 20 horas/aula na modalidade presencial, pelo valor de **R\$ 6.000,00 (nove mil reais)**, conforme **Projeto Básico nº. 7/2014** (evento nº. 371241).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 371242) e o Projeto Básico nº 7/2014 (evento nº. 371241) substituirão o instrumento de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 584/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6852/2014, resolve conceder à Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente**, **Desembargador - Des, Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça**, e ao servidor **Leonardo Vogado Torres Coelho**, **Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352175**, como auxiliar direto da Presidente, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seus deslocamentos de Palmas/TO às cidades de São Valério, Divinópolis, Conceição do Tocantins e Lagoa da Confusão/TO, no período de 24 a 25/02/2014, com a finalidade de realizar atividade institucional nas Unidades Judiciárias.

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 586/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6856/2014, resolve conceder ao servidor **Flavio Leali Ribeiro, Analista Judiciário - C13 / Diretor Geral - Daj10, Matrícula 156350**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Divinópolis e Lagoa da Confusão/TO, no dia 24/02/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, a Presidente do TJ/TO em atividades institucionais nas referidas unidades judiciárias.

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

**Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente**

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, de 20 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a documentação exigida para a posse e atualização cadastral anual de magistrados e servidores e sobre o controle de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que exige antes da posse, declaração por escrito do nomeado ou designado de não haver relação familiar ou de parentesco que importe na prática de nepotismo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do CNJ, que prevê em seu art. 5º, § 1º, o dever dos Tribunais de exigir do nomeado ou designado, no mínimo, as certidões e declarações negativas ali arroladas;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a documentação exigida para fins de posse de magistrados, servidores efetivos e/ou comissionados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e a indispensável manutenção dos dados cadastrais atualizados durante a permanência nos quadros dessa esfera da Administração;

CONSIDERANDO que a fixação de regra dispendo sobre o controle de frequência de servidores visa atender tema do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o período de 2010/2014, instituído pela Resolução nº 21, de 9 de dezembro de 2009, que traz a meta "*gerenciar 100% do absenteísmo até 2014*";

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 2ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 20 de fevereiro de 2014, constante no processo SEI nº 12.0.000141606-3,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**

Art. 1º São exigidos para posse de magistrados e de servidores efetivos ou comissionados e para a ocupação de função de confiança, os seguintes documentos, certidões negativas e declarações:

I - documentos pessoais:

a) RG e CPF;

b) título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral original;

c) certidão de reservista para o sexo masculino, até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

d) comprovante de escolaridade no grau exigido para investidura no cargo ou função ou de grau superior (diploma e especialização);

e) comprovante de estado civil, conforme se enumera:

1. certidão de nascimento, se solteiro;
2. certidão de casamento, se casado;
3. certidão de casamento com averbação de divórcio, se divorciado;
4. certidão de casamento com averbação da separação judicial, se separado judicialmente ;
5. certidão de óbito do cônjuge, se viúvo;

f) PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro, obtido no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

g) carteira nacional de habilitação, para o cargo de motorista;

h) última declaração de imposto de renda completa e recibo de entrega;

i) comprovante de registro no órgão profissional competente, para os cargos que exigem a inscrição, conforme previsão do edital ou da legislação específica;

j) comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);

II - declarações:

a) de bens e valores;

b) de inacúmulo de cargos;

c) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que haja trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, com a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público;

d) de inexistência de relação familiar ou parentesco que importe em prática vedada na Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005 do CNJ;

e) de não incidência em qualquer das hipóteses de vedação previstas na Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do CNJ;

III - certidões negativas:

a) das Justiças Federal e Eleitoral (TSE);

b) da Justiça Militar da União e do Estado;

c) cível e criminal do Tribunal de Justiça e das comarcas onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

d) de débitos trabalhistas;

e) do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado;

f) do Conselho Nacional de Justiça;

g) do conselho ou órgão profissional competente, se o cargo exigir o registro profissional;

h) de débitos tributários com a Fazenda Pública do Estado do Tocantins;

IV - atestado de sanidade física e mental para ocupação de cargo efetivo, emitido pela junta médica oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, expedido mediante a apresentação, dos exames clínicos, laboratoriais e comprovante de vacinação exigidos no edital do certame, dentre os a seguir relacionados:

a) hemograma;

b) glicemia em jejum;

- c) ureia e creatinina;
- d) Gama-GT;
- e) TGO e TGP;
- f) EAS;
- g) colesterol total;
- h) triglicérides;
- i) sorologia para chagas – IgM e IgG;
- j) eletrocardiograma com laudo;
- k) radiografia de tórax com laudo;
- l) laudo psiquiátrico;
- m) laudo oftalmológico;
- n) comprovante de vacinação contra a febre amarela;

V - *curriculum vitae*, 1 (uma) foto 3x4 recente e comprovante de dados bancários;

VI - encargos financeiros do órgão de origem, para servidores cedidos ao Poder Judiciário, salvo quando o ônus for para o órgão cedente.

§ 1º À Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça somente é permitido efetivar o ato da posse ou de designação de função, mediante a confirmação do recebimento dos documentos, certidões negativas e declarações listados no *caput* deste artigo.

§ 2º A documentação descrita no *caput* deste artigo deverá ser cadastrada eletronicamente, pelo empossando, no sistema específico do Tribunal de Justiça, por meio de pré-cadastro, cabendo:

I - à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, mediante apresentação dos originais e declaração de autenticidade dos documentos juntados, validar a documentação inserida no pré-cadastro pelos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça;

II - à Diretoria do Foro, mediante apresentação dos originais e declaração de autenticidade dos documentos juntados, validar a documentação inserida no pré-cadastro pelos servidores das comarcas.

§ 3º Após a validação do pré-cadastro e entrada em exercício do magistrado ou servidor, a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça efetuará o cadastro definitivo, adotando as demais providências de ordem funcional e inclusão no sistema de folha de pagamento.

§ 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas poderá invalidar documentos ilegíveis e/ou pertencentes a terceiros e eventuais anexos em branco, permitida a regularização em caso de falha técnica ou operacional do sistema, justificada mediante apresentação de comprovante do pré-cadastro.

§ 5º A obrigatoriedade do procedimento previsto no § 2º deste artigo não dispensa, se exigida, a entrega da documentação em meio físico à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça.

§ 6º Os exames médicos listados no inciso IV do *caput* deste artigo devem ter sido realizados a menos de 30 (trinta) dias da data da apresentação.

§ 7º O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins poderá, em situações excepcionais, alterar o local de entrega da documentação para posse.

CAPÍTULO II DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 2º Os magistrados e servidores públicos ativos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (efetivos, comissionados ou ocupantes de função de confiança) deverão:

I - atualizar seus cadastros anualmente, por meio do sistema específico disponível no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/portalservidor, no mês seguinte ao do prazo final fixado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para entrega da declaração de imposto de renda, promovendo a juntada:

- a) de cópia da declaração completa de bens e valores, para demonstração da variação patrimonial;
- b) das certidões descritas no inciso III do art. 1º desta norma;
- c) da declaração de inacúmulo de cargo;

II - alterar seus cadastros sempre que ocorrer modificação dos dados informados, com a juntada dos documentos no sistema de cadastro e, para fins de validação, apresentar os documentos originais em meio físico ou cópias autenticadas em cartório extrajudicial à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça ou à Diretoria do Foro, conforme previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 1º desta Resolução;

III - complementar seus cadastros sempre que houver nova exigência da Administração, conforme regras fixadas no ato convocatório.

§ 1º O descumprimento da obrigação contida no inciso I do *caput* deste artigo ocasiona o bloqueio imediato aos sistemas internos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e o bloqueio do pagamento na folha subsequente.

§ 2º Mantido o inadimplemento referente à declaração de bens e valores, aplica-se a pena de demissão, conforme estabelece o § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 3º O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins disponibilizará sistema de controle de frequência, que será validado mensalmente pelas Diretorias dos Foros e Diretorias do Tribunal de Justiça.

§ 1º O não envio da validação mensal pela Diretoria implicará na suspensão do pagamento dos servidores vinculados àquela unidade.

§ 2º Será de inteira responsabilidade da Diretoria validadora a veracidade das informações lançadas no sistema, ressalvando-se que, eventual retificação dos dados validados dependerá de justificativa formal perante a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º São aplicadas às contratações temporárias realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins e às cessões por convênio, no que couberem, as disposições contidas neste ato normativo.

Art. 5º É obrigatória a partir da publicação desta Resolução:

I - a juntada, por via digital e cópia PDF emitida pelo sistema da Secretaria da Receita Federal, da declaração de bens e valores referente ao exercício de 2013, aos magistrados e servidores ativos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (efetivos, comissionados, ocupantes de função de confiança ou cedidos por convênio) que não a realizaram dentro do prazo;

II - aos magistrados e servidores ativos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (efetivos, comissionados, ocupantes de função de confiança ou cedidos por convênio) que não concretizaram o cadastro em meio digital, a inclusão da documentação pessoal no sistema de atualização cadastral, no sistema específico disponível no endereço www.tjto.jus.br/portalservidor, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de bloqueio imediato aos sistemas internos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e bloqueio do pagamento na folha subsequente.

§ 1º Para fins do inciso I do *caput* deste artigo, incumbe à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça identificar os magistrados e servidores que se encontram inadimplentes e requerer de imediato a Diretoria de Tecnologia da Informação o bloqueio aos sistemas internos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e bloqueio do pagamento na folha subsequente.

§ 2º Para fins do inciso II do *caput* deste artigo, à exceção da Declaração de Imposto de Renda que é automaticamente emitida por via digital, a documentação inclusa no sistema de atualização cadastral deverá ser apresentada para validação, em meio físico ou cópias autenticadas em cartório extrajudicial, à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça ou à Diretoria do Foro, conforme previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 1º desta Resolução.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

RESOLUÇÃO Nº 3, de 20 de fevereiro de 2014.

Institui Medalha Comemorativa aos vinte e cinco anos de instalação do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, denominada "Medalha Jubileu de Prata".

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as comemorações pela passagem dos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a pertinência de se homenagear autoridades e personalidades pelos relevantes serviços prestados ao Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 2ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 20 de fevereiro de 2014, constante no processo SEI nº 14.0.000030405-1,

RESOLVE:

Art. 1º É instituída a Medalha Jubileu de Prata para comemorar a passagem dos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º A medalha será cunhada em metal prateado, formato circular com 55mm de diâmetro e 3mm de espessura contendo, apresentado as seguintes características:

I - anverso:

a) na periferia, ocupando a parte superior do medalhão e circundando a parte central, vê-se a inscrição "Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins";

b) na parte inferior, a inscrição "1989-2014";

c) na parte central, em relevo, a efigie dos 25 anos do Poder Judiciário.

II - reverso: na parte central, em relevo, o Brasão do Estado do Tocantins.

Art. 3º A Medalha será acomodada em estojo revestido em veludo preto nas dimensões de 190mm de comprimento por 135mm de largura e 35mm de profundidade.

Art. 4º A Medalha Jubileu de Prata será acompanhada de diploma de papel pergaminata vegetal, gramatura 160gr, medindo 31,5cm de largura por 29cm de altura com impressão digital colorida em toda a extensão do papel, acondicionado em

porta diploma medindo 33x31cm, fechado, em papelão rígido, revestimento externo e interno em veludo, contendo espuma entre o papelão e o veludo externo.

Art. 5º A outorga das medalhas ficará a cargo da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, limitada ao quantitativo de 200 (duzentas) unidades.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 554/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6827/2014, resolve conceder aos servidores **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785 e Abel Lucian Schneider, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352626**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 21/02/2014, com a finalidade de fazer reparos em computadores na Central de Mandados, conforme SEI 14.0.000029526-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 555/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6839/2014, resolve conceder ao servidor **Aliomar Lopes Macedo, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 152460**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas à Porto Nacional/TO, no dia 24/02/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção a pedido da Diretoria de Obras.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 556/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6840/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas às Comarcas de Conceição e São Valério/TO, no dia 25/02/2014, com a finalidade de fazer manutenção para inauguração das obras.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 557/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6833/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Itacajá e Pedro Afonso/TO, no período de 24 a 28/02/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção para executar reparos de forma preventiva, conforme SEI 14.0.00000224-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 564/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6838/2014, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 175051**, e à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 243652**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 05 a 09/03/2014, com a finalidade de participar do 3º do Módulo do Mestrado e Prestação Jurisdicional.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 125,86 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), ao Juiz Nilson Afonso da Silva, em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 566/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6841/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas às Comarcas de Colinas e Arapoema/TO, no período de 26 a 28/02/2014, com a finalidade de fazer manutenção preventiva elétrica, hidráulica, ar condicionado e telhado.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 571/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6829/2014, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773 e Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos Palmas às Comarcas de Itacajá, Colinas, Colméia e Guaraí/TO, no período de 24 a 28/02/2014, com a finalidade de realizar reparos em rede telefônica, conforme SEI 14.0.000023173-9 - SEI 14.0.000005188-9 e SEI 14.0.000019383-7

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 576/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6811/2014, resolve conceder aos servidores **Jadir Alves de Oliveira, Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento, Daj7 - Matrícula 352356, Neuton Pereira Melo Junior, Editor de Imagem, Matrícula 352874 e Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas /TO à Araguaína/TO, no período de 10 a 12/03/2014, com a finalidade de organizar e participar do evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, em conformidade com os autos SEI nº 14.0.000029372-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 577/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6828/2014, resolve conceder aos servidores **Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407 e Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Peixe e Gurupi, no período de 26 a 28/02/2014, com a finalidade de fazer manutenção em computadores (SEI 13.0.000200760-0) e manutenção em computador do gabinete do magistrado (SEI 13.0.000148227-5).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 579/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6853/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacaja/TO à Guaraí/TO, no período de 24 a 25/02/2014, com a finalidade de realizar audiências, proferir despachos e decisões nos feitos judiciais da Comarca, uma vez que este Magistrado fora designado para responder por tal juízo por meio da Portaria Nº 651, de 28 de junho de 2013, de lavra da Egrégia Presidência desta Corte.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 84,27 (oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 580/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, 25 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6848/2014, resolve conceder aos servidores **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204 e Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos Palmas/TO à Novo Acordo/TO, no dia 25/02/2014, com a finalidade de acompanhamento e levantamento topográfico da área do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 581/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGR/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6845/2014, resolve conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Palmas/TO, no período de 13 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de Coleta de dados do Projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 588/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEESDIGER, de 25 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6855/2014, resolve conceder aos servidores **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infra Estrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760, Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral - Daj4, Matrícula 352170**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Divinópolis e Lagoa da Confusão/TO, no dia 24/02/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliares diretos, a Presidente do TJ/TO em atividades institucionais nas referidas unidades judiciárias.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 591/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6860/2014, resolve conceder aos servidores **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infra Estrutura e Obras**

- **Daj9, Matrícula 352760, Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral - Daj4, Matrícula 352170**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos de Palmas/TO à São Valério e Conceição do Tocantins/TO, no dia 25/02/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliares diretos, a Presidente do TJ/TO em atividades institucionais nas referidas unidades judiciárias.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 592/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6834/2014, resolve conceder aos servidores **Heber Luis Fidelis Fernandes Garcia, Chefe de Divisão, Daj5 , Matrícula 352164, Mara Roberta de Souza, Assessor de Cerimonial - Daj7, Matrícula 255446 e Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas à Divinópolis, Lagoa da Confusão, no dia 24/02/2014, com a finalidade de acompanhar a Presidente do TJ/TO, como auxiliares diretos, em visita as Unidades Judiciárias.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 475/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de fevereiro de 2014

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 18/2014, referente ao Processo Administrativo 12.0.000106835-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **PINHEIRO E GASPARIN LTDA - ME**, que tem por objeto a aquisição de arranjos de flores naturais, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS – Matrícula nº 352473** como Gestora do Contrato nº 18/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Juíza ADELINA GURAK (Convocada)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Juíz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Convocado)

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br